



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

23 de janeiro de 2026 - Edição nº 859

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026: "Construção de 20 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50 na sede do Município de Tanque Novo - Bahia."
- RELATÓRIO DE AMOSTRAS E MARCAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação no rodapé.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2026 - Objeto: Construção de 20 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50 na sede do Município de Tanque Novo - Bahia. Fim de recebimento de propostas: 09/02/2026 às 08:00. Sessão Pública: 10/02/2026, às 08:30. Site da sessão: gov.br/compras. Informações no e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 23/01/2026. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de educação.

Item	Especificação	Situação	Se reprovado, por qual motivo?	Observações
02	AÇAFRÃO: Açafrão, em pó, PURO, para coloração de alimentos. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) e apresentadas em envelopes plásticos contendo no mínimo 100g cada. Produto deverá ter inspeção do ministério da agricultura. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Comercial Fraga	-	-
04	ADOÇANTE: A base de STEVIA ou SUCRALOSE. Resistente a altas temperaturas. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de aproximadamente 65 ml. COM AMOSTRA.	REPROVADO Marca: Finn	Não apresentou amostra.	-
08	ARROZ: Tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas e com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Embalados em pacotes transparentes que contendo identificação do produto e informações nutricionais. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a	APROVADO Marca: Catarinão	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. e com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem de 1Kg. COM AMOSTRA.			
09	ARROZ INTEGRAL: Características técnicas: longo, fino, tipo I integral. Com grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, contendo na embalagem, identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante e. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg. COM AMOSTRA	APROVADO Marca: Emoções	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
10	AVEIA EM FLOCOS: Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Porção de 30g deve conter 105Kcl; 16g de carboidrato; 4,6g de proteínas; 2,3g de gorduras totais. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Yoki	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
13	BEBIDA LÁCTEA: Bebida láctea esterilizada pelo método UHT, sabor chocolate e morango, com canudo, contendo vitaminas e minerais. Produto devidamente envasado. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Deverá conter na embalagem data de fabricação, informações nutricionais. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 200ml. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Cemil	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL: Biscoito salgado, tipo cream cracker e com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Supradely	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
15	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL INTEGRAL: Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral e com composição básica: farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, com no mínimo 360g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Petyan	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
16	BISCOITO TIPO MAISENA: Do tipo maisena e com embalagem primária de 360g de	APROVADO	-	Aprovado com base nas especificações

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	polietileno transparente, impermeáveis e lacrado. Com embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima com farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio e amido de milho. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA	Marca: Supradely		solicitadas.
17	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Do tipo rosquinha e com embalagem primária de 300g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima com farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio e amido de milho. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Informação nutricional: Porção: 30g; Valor energético: 121Kcal; Carboidratos: 21g; Proteínas: 1,9g; Gorduras totais: 3,2g; Gorduras saturadas: 1,4g/ Fibra alimentar: 0,6g; Sódio: 107mg. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Petyan		Aprovado com base nas especificações solicitadas.
19	CAFÉ: Torrado e moído, de primeira qualidade, não contendo glúten, em embalagem aluminizada e com selo de pureza emitido pela Associação	REPROVADO Marca: Peroba	Produto não apresenta boa qualidade. Tem pouco rendimento e após coado tem	-

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. A rotulagem deve seguir os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Embalagem de 250g COM AMOSTRA.		resquiços de farináceos.	
20	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: Carne bovina de primeira qualidade, tipo coxão mole ou patinho, in natura, congelada, devendo apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa e nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. A embalagem deve ser de polietileno transparente e conter Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, SIF, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Frigosol	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
21	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: Carne bovina de segunda qualidade, tipo músculo, in natura, congelada, devendo apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa e nem apresentar gorduras em excesso. A embalagem deve ser de polietileno transparente e conter Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, SIF, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Friboi	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

22	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne bovina moída. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.486 de 20/10/1978); Decreto 2.244/1997 do M.A; Portaria nº1.428/MS de 26/11/1993; Portaria CVS 5 de 09/04/2013; Instrução normativa nº 22 de 24/11/2005; constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA/ Estadual/ Municipal. A carne moída deverá ser processada a partir das peças do corte paleta extra, limpo com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, sebo e ossos. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Aparência: próprio da carne, aspecto firme, não amolecidas e não pegajosas, cor, sabor e odor próprios. Informação nutricional: Porção 100g; valor calórico: 133kcal; proteínas: 21,7g; Gorduras saturadas:2,0g; gorduras totais: 4,5g; Sódio: 49mg. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 500g COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Natura	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
23	CARNE DE SOL TIPO CHARQUE: Carne bovina de boa qualidade, salgada, curada, seca e de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da Anvisa nº 145 de 22/05/99. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no	APROVADO Marca: Friboi	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.			
24	CARNE FRANGO COXA/SOBRECOXA: Deve ser congelada e com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem deve possuir registro no SIF. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 1kg COM AMOSTRA	APROVADO Marca: Francap	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
26	CORANTE: Produto PURO obtido a partir do urucum, sem adição de sal e aditivos, devendo estar em perfeitas condições para o consumo. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Delícia de Tempero	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
28	EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Os ingredientes devem ser tomate, sal e açúcar. A embalagem deve estar intacta, em sachês e sem vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem 190g. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Paladori	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
30	FARINHA DE TRIGO: Farinha do Tipo I enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos devendo estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou	APROVADO Marca: Brandini	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas e rendimento insatisfatório. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 1kg. COM AMOSTRA			
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: Produto obtido a partir de cereal integral, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embalagem de papel de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 1kg. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Mãe Terra	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
33	FEIJÃO CARIOCA: Feijão carioca, tipo I, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg COM AMOSTRA.	REPROVADO Marca: Bom preço	Produto não se enquadra no tipo 1, não sendo de primeira qualidade.	-
34	FEIJÃO PRETO: Classe preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº	APROVADO Marca: Sempre Novo	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 1kg COM AMOSTRA.		
36	FÍGADO BOVINO: Congelado. Proveniente de bovinos abatidos sob controle sanitário oficial e devidamente inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou órgão competente equivalente. Cor marrom-avermelhada uniforme, característica do produto fresco. Textura lisa, firme e úmida, sem presença de partes endurecidas, ressecadas ou excessivamente moles. Odor suave, característico de carne fresca, isento de odores estranhos. Produto isento de parasitas, resíduos de medicamentos veterinários, contaminantes químicos ou físicos. Sem presença de hematomas, coágulos, restos de bile ou outras impurezas. O produto deve ser entregue em peça individual com peso líquido de 2,5 kg máximo. Embalagem primária: Plástica atóxica e hermeticamente selada, garantindo proteção e integridade do produto. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, adequada para transporte e armazenamento. Rótulo contendo: Denominação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e lote, informações do fornecedor (nome, CNPJ e endereço), selo de inspeção oficial (SIF ou equivalente) e instruções de armazenamento e conservação. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Friboi	- Aprovado com base nas especificações solicitadas.
37	FILÉ DE PEITO: Sem osso, embalado em plástico de polietileno, devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº	APROVADO Marca: Canção Alimentos	- Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 1kg COM AMOSTRA.			
38	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS: Do tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, de fermentação, de ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Pindorama	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
39	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho amarelo. Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, informações nutricionais, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 1kg. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Sinhá	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
40	IOGURTE INTEGRAL NATURAL SEM LACTOSE: SEM GORDURA TRANS. Integral e zero lactose, contendo: leite integral e/ou desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos, sem adição de açúcar, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes e com consistência cremosa ou firme. Embalagem de 170 g, isenta de sujidades, contaminações ou corpos estranhos, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção	APROVADO Marca: Betânia	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	Federal – SIF ou Serviço de Inspeção Estadual – SIE. As normas de produção e embalagem devem seguir as orientações sanitárias vigentes. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.			
41	IOGURTE/ BEBIDA FERMENTADA: Produto obtido através do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras e contendo polpa de frutas de sabores diversos. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente. O transporte deverá ser em veículo com carroceria fechada e isotérmica. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	REPROVADO Marca: Campanella	Produto apresenta gramatura inferior ao que é estabelecido nas especificações.	-
42	LEITE EM PÓ: Leite integral, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas e resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Deve possuir número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF e ainda atender as especificações do Ministério da Agricultura. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA	REPROVADO Marca: CCGL	A amostra apresentada não é condizente com a marca proposta. Fornecedor apresentou produto da marca “Nutril”.	-
43	LEITE EM PÓ PARA APLV:	REPROVADO	Não apresentou	-

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, destinada a necessidade dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 400g. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, Inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina a, vitamina b2, vitamina b12, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Sem adição de glúten. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	Marca: Nestlé	amostra.	
44	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES: Fórmula infantil para lactentes. A partir de 06 meses, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Leite desnatado, lactose, soro do leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola,	REPROVADO Marca: Nestlé	Não apresentou amostra.	-

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, vitamina a, ácido pantotênico, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico e biotina. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.			
45	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES: Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Lactose, soro do leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de canolaóleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, taurina, inositol, vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), L-fenilalanina, L-histidinabitartarato de colina, L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	REPROVADO Marca: Nestlé	Não apresentou amostra.	-
46	LEITE EM PÓ SEM	REPROVADO	O produto	-

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	LACTOSE: Leite sem lactose, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Informações nutricionais exigidas: Porção de 26g, valor energético: 124Kcal; carboidratos totais: 10g; Proteínas: 7,1g; Gorduras totais: 6,1g. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	Marca: Nestlé	apresentado é um composto lácteo, o que não corresponde ao item proposto.	
47	LEITE VEGETAL: Alimento de origem vegetal, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas e resistentes, contendo 280g. Deve possuir número de registro. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	REPROVADO Marca: Josapa	Não apresentou amostra.	-
52	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão do tipo espaguete e com ovos. Com embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data	APROVADO Marca: Petyan	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 400g. COM AMOSTRA.			
53	MACARRÃO INTEGRAL: Macarrão integral, tipo espaguete e com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunculos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 500g. COM AMOSTRA.	REPROVADO Marca: Urbano	Não apresentou amostra.	-
55	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão do tipo parafuso e com ovos. Com embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunculos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 500g. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Q'Delícia	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
56	MACARRÃO SEM GLÚTEN: Macarrão de arroz ou milho e sem ovos. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.84678) e Portaria nº29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Embalagem de plástico, hermeticamente selada, atóxica, resistente e rotulado de acordo com a legislação vigente.	REPROVADO Marca: Urbano	Não apresentou amostra.	-

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem: 500g. COM AMOSTRA.			
57	MANTEIGA: Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Ki-sabor	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
58	MARGARINA: Cremosa, com sal, no mínimo 80% de lipídeos e enriquecida de vitaminas. Deve apresentar, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e ainda ser isenta de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. Embalagem de 250g. COM AMOSTRA.	REPROVADO Marca: Delícia	O produto apresentado não é zero gordura trans.	-
62	ÓLEO DE SOJA: 100% refinado e em embalagem pet de 900ml. Deve estar isento de ranço e impurezas à 25°C. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Registro no ministério da agricultura. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no	REPROVADO Marca: Granol	Não apresentou amostra.	

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.			
68	PERNIL SUÍNO: Pernil suíno congelado, com ou sem osso, sem tempero, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá ser condicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico, isento de sujidades e/ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca e procedência. A peça deverá conter 1 a 5 Kg. Garantia de conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: Aurora	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
69	POLPA DE FRUTA ACEROLA: Sabor acerola, integral, concentrada e congelada, elaborada a partir de acerolas maduras, limpas e selecionadas, contendo no máximo conservador e regulador de acidez permitidos pela legislação vigente. Sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes ou quaisquer outros aditivos artificiais. Embalagem primária de 1Kg, confeccionada em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechado, garantindo a integridade e a conservação do produto. O rótulo deverá atender integralmente à legislação vigente e conter, de	APROVADO Marca: União	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	forma legível e indelével, as seguintes informações obrigatórias: Nome do produto; Composição; Peso líquido; Data de fabricação e prazo de validade; Número do lote; Condições de armazenamento; Identificação do produtor; Selo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deverá possuir registro e inspeção em um dos sistemas oficiais: SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, devidamente higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a manutenção da temperatura adequada e a qualidade do produto. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo total de validade restante a contar da data de fabricação, conforme disposto na Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. COM AMOSTRA.			
70	<p>POLPA DE FRUTA CAJU: Sabor caju, integral, concentrada e congelada, elaborada a partir de acerolas maduras, limpas e selecionadas, contendo no máximo conservador e regulador de acidez permitidos pela legislação vigente. Sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes ou quaisquer outros aditivos artificiais. Embalagem primária de 1Kg, confeccionada em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechado, garantindo a integridade e a conservação do produto. O rótulo deverá atender integralmente à legislação vigente e conter, de forma legível e indelével, as seguintes informações obrigatórias: Nome do produto; Composição; Peso líquido; Data de fabricação e prazo de validade; Número do lote; Condições de armazenamento; Identificação do produtor; Selo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deverá possuir registro e inspeção em um dos sistemas oficiais: SIF (Serviço de Inspeção Federal),</p>	<p>APROVADO</p> <p>Marca: União</p>	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, devidamente higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a manutenção da temperatura adequada e a qualidade do produto. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo total de validade restante a contar da data de fabricação, conforme disposto na Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. COM AMOSTRA.		
71	POLPA DE FRUTA GOIABA: Sabor goiaba, integral, concentrada e congelada, elaborada a partir de acerolas maduras, limpas e selecionadas, contendo no máximo conservador e regulador de acidez permitidos pela legislação vigente. Sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes ou quaisquer outros aditivos artificiais. Embalagem primária de 1Kg, confeccionada em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechado, garantindo a integridade e a conservação do produto. O rótulo deverá atender integralmente à legislação vigente e conter, de forma legível e indelével, as seguintes informações obrigatórias: Nome do produto; Composição; Peso líquido; Data de fabricação e prazo de validade; Número do lote; Condições de armazenamento; Identificação do produtor; Selo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deverá possuir registro e inspeção em um dos sistemas oficiais: SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, devidamente higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a manutenção da temperatura adequada e a qualidade do produto. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade	APROVADO Marca: União	- Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

	do tempo total de validade restante a contar da data de fabricação, conforme disposto na Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. COM AMOSTRA.			
72	POLPA DE FRUTA MANGA: Sabor manga, integral, concentrada e congelada, elaborada a partir de acerolas maduras, limpas e selecionadas, contendo no máximo conservador e regulador de acidez permitidos pela legislação vigente. Sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes ou quaisquer outros aditivos artificiais. Embalagem primária de 1Kg, confeccionada em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechado, garantindo a integridade e a conservação do produto. O rótulo deverá atender integralmente à legislação vigente e conter, de forma legível e indelével, as seguintes informações obrigatórias: Nome do produto; Composição; Peso líquido; Data de fabricação e prazo de validade; Número do lote; Condições de armazenamento; Identificação do produtor; Selo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deverá possuir registro e inspeção em um dos sistemas oficiais: SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, devidamente higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a manutenção da temperatura adequada e a qualidade do produto. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo total de validade restante a contar da data de fabricação, conforme disposto na Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. COM AMOSTRA.	APROVADO Marca: União	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.
73	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: Ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola e alho em pó desidratado. A embalagem deve ser em pacotes de polietileno leitoso,	APROVADO Marca: União	-	Aprovado com base nas especificações solicitadas.

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

atóxico e com 500g cada. Apresentar dados de informação nutricional. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei nº 15.226 de 30/09/2025. COM AMOSTRA.			
--	--	--	--

Rosangela Silva Souza
Nutricionista – Responsável
Técnica

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Edição nº 859

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



CONCORRÊNCIA

001/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – SUB 50 – NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 10/02/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BNC.ORG.BR

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DIA 09/02/2026 ÀS 08H00MIN

DA MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM INVERSÃO DE FASES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

**EDITAL****CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

Processo Administrativo nº 058/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – SUB 50 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em lote único por valor Global devendo o licitante oferecer a proposta contemplando todos os itens constantes na Planilha Orçamentária referencial.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitante deverá apresentar a garantia de proposta limitada a 1 % (um por cento) do valor estimado da Licitação sendo a garantia no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A garantia de proposta deverá ser apresentada no momento do envio da documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico, e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante:

2.6.1. Caução em dinheiro, mediante depósito na conta corrente nº 5534-4, Agência 4539-X, do Banco do Brasil, em nome do Município de Tanque Novo/BA, com comprovante anexado ao sistema;

2.6.2. Caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos;

2.6.3. Seguro-garantia, emitido por seguradora legalmente autorizada a operar no país;

2.6.4. Fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil;

2.6.5. Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate integral pelo valor total.

2.7. A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura da licitação e deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento/quitação.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



2.8. A não apresentação da garantia de proposta nos moldes exigidos acima acarretará a inabilitação do licitante, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA INVERSÃO DE FASES.

3.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame que obedecerá a seguinte ordem:

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



- 3.1.1. Recebimento das propostas e documentação de habilitação;
- 3.1.2. Análise e habilitação dos licitantes;
- 3.1.3. Abertura e julgamento das propostas de preços;
- 3.1.4. Aceitação do licitante vencedor da fase de julgamento;
- 3.1.5. Convocação dos demais para fase de habilitação, caso necessário (art. 64, §2º);
- 3.1.6. Homologação e adjudicação.

4- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço acompanhada de toda a documentação listada no item 5, bem como toda a documentação de habilitação simultaneamente observando o disposto no item 8 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorável previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor Total do Objeto e o Termo de Proposta que deverá vir acompanhada da Planilha Orçamentária, composições de preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, composição da Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa); detalhamento do BDI adotado pela empresa para a formalização da proposta.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$50,00 (cinquenta reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [artigo 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.2.1. Inexistindo registros cadastrais, a Agente de Contratação fará a convocação no sistema das empresas empatadas para o envio de acervo técnico que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, devidamente, registrados em conselhos/órgãos profissionais.

6.21.1.2.2. Para cada atestado anexado será atribuído um ponto, cuja somatória de pontos de cada licitante constará de relatório fundamentado de desempate, elaborado e divulgado no sistema eletrônico pela Agente de Contratação.

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.3.1. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

6.21.1.3.1.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

6.21.1.3.1.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

6.21.1.3.1.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

6.21.1.3.1.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

6.21.1.3.1.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

6.21.1.3.1.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

6.21.1.3.2. Para a comprovação das ações e demais programas de equidade praticados pela licitante, deverão ser apresentados documentos, relatórios ou declaração, de forma sucinta e objetiva, que conste os respectivos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados deverão fazer referência ao exercício da empresa do último ano.

6.21.1.3.3. A não apresentação dos indicadores em percentuais impedirá a avaliação da licitante e acarretará a sua desclassificação.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida,

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4ºL, §1º, e artigo 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 36 e no § 1º do artigo 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.20.1. De registro público no caso de empresário individual.

8.20.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

8.20.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

8.20.4. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.20.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.20.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.7. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.20.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico-Financeira:

8.20.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



8.20.11. Caso a certidão acima não apresente prazo de validade, será considerada válida aquela emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

8.20.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.20.13. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.14. Para as empresas recém-constituídas, deverão apresentar o balanço de abertura.

8.20.15. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

8.20.16. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com termo de abertura e encerramento do livro diário, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, bem como deverá conter a assinatura do contador e representante legal da empresa e ser devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

8.20.17. No caso de balanço digital, além do exigido acima, deverá acompanhar o recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, equivalente ao registro no órgão competente.

8.20.18. Será considerado como prazo para elaboração do balanço patrimonial o previsto no artigo 1.078 do Código Civil, ou seja, até 30 de abril, exigir-se-á o balanço do penúltimo e antepenúltimo exercício financeiro; a partir de 01 de maio, exigir-se-á o balanço do último e penúltimo exercício.

Habilitação Técnica:

Operacional

8.20.19. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede do licitante;

8.20.20. Certidão de regularidade da inscrição do responsável técnico perante o CREA ou CAU, no atual exercício;

8.20.21. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133/2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m ²	2.264,20	1.162,10

8.20.22. A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).

8.20.23. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas

Profissional

8.20.24. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021), cujo vínculo poderá ser comprovado através de:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato social;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- 8.20.25. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

- ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022

8.20.26. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.20.27. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos

8.20.28. Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo(BA), devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do e-mail "cpl.tanquenovo@gmail.com", de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 01 (um) dia útil anterior a data de abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

8.20.29. Caso o licitante opte por não realizar Vistoria deverá manifestar esta opção na Proposta, assumindo todos os riscos, não sendo motivo para nenhuma justificativa, no futuro.

Outras comprovações, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.20.30. Declaração, conforme o modelo do Anexo III.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 90min (noventa minutos).

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Garantia de execução no limite de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 96, combinado com o artigo 98, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade a ser escolhida pelo futuro contratado conforme item 2.6 deste Edital, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, antes do início da obra;

10.2 Será necessária a apresentação de garantia adicional a ser apresentada pelo licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital, conforme artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3 A garantia de execução prevista no item 10.1 e a garantia adicional prevista no item 10.2 deste Edital, tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observado que tais garantias continuarão em vigor durante toda a vigência do contrato, e deverão sofrer os ajustes necessários havendo prorrogação da vigência do contrato.

10.4 O licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia:

10.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.4.2. A Caução em dinheiro será depositada na conta corrente nº 5.534-4-Tributos Municipais, Agência 4539-X, do Banco do Brasil, em nome de deste Município de Tanque Novo (BA), até o horário-limite para encaminhamento da Proposta no Portal de Licitações;

10.4.3. Seguro-garantia;

10.4.4. Fiança bancária;

10.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.5 Os documentos originais relativos aos Títulos da Dívida Pública, do Seguro-garantia, da Fiança bancária e do Título de Capitalização, deverão ser enviados pelo licitante vencedor desta licitação via Sedex em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da licitação, e o comprovante da postagem dos referidos documentos deverá ser enviado para o e-mail "cpl.tanquenovo@gmail.com";

10.6 O vencedor desta licitação que não encaminhar a documentação original prevista no item acima e/ou o comprovante do envio, será desclassificado e penalizado com suspensão de participar de licitações públicas promovidas pelo Governo, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual e Municipal), pelo período de 06 (seis) meses.

10.7 A Prefeitura poderá dispensar as garantias acima elencadas desde que sejam demonstradas as razões resguardadas de interesses públicos.

11 GESTÃO DO CONTRATO

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.7 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.9 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

11.10 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.11 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, VI);

11.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, II);

11.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, III);

11.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, IV);

11.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, V);

11.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Artigo 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

11.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, artigo 23, IV).

Gestor do Contrato

11.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 21, IV).

11.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 21, II).

11.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 21, III).

11.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 21, VIII).

11.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 21, X).

11.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 21, VI).

11.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

12.3.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1.1 não produzir os resultados acordados;

12.3.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.3.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

12.5 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.5.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.5.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Artigo 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Artigos 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

12.6.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.6.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Artigo 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

12.6.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Artigo 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

12.6.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



12.6.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.6.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Artigo 119 c/c artigo 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.6.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.6.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

12.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 12.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.12 Após ateste da medição, liberação do recurso pelo FNDE/CAIXA, Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.12.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

12.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



- 12.13.1 o prazo de validade;
- 12.13.2 a data da emissão;
- 12.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.13.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.13.5 o valor a pagar; e
- 12.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 12.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.16 A Administração deverá realizar consulta para:
- 12.16.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 12.16.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3/2018).
- 12.17 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 01 (um) mês, contados a partir da liberação do pagamento pela CAIXA/FNDE e da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

12.23 O pagamento será realizado através de Transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.3.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.3.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.3.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.3.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.3.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.3.4 fraudar a licitação

13.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.3.5.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento; 13.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 13.3.8 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.4 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.4.1 advertência;

13.4.2 multa;

13.4.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

13.6.1 Para as infrações previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6.2 Para as infrações previstas nos itens 13.3.4, 13.3.5, 13.3.6, 13.3.7 e 13.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.3.4, 13.3.5, 13.3.6, 13.3.7 e 13.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos



do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

13.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:

15.12.1 Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

15.12.2 Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>

15.12.3 Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

15.12.4 E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1 ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

15.13.2 ANEXO II – Justificativa para a inversão de fases

15.13.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

15.13.4 ANEXO IV – Mapa de Análise de Riscos

15.13.5 ANEXO V – Projeto Básico/Termo de Referência

15.13.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta e Declarações

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2026
CONCORRÊNCIA N°. 001/2026

CONTRATO N°. XXX/2026, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo Senhor **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 058/2026 em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1-1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – SUB 50 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1-2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1-2-1- O Termo de Referência;
- 1-2-2- O Edital da Licitação;
- 1-2-3- A Proposta do contratado;
- 1-2-4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1-3- O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2-1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2-2- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2-3- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2-3-1- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2-3-2- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2-3-3- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2-3-4- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2-3-5- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2-4- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2-5- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2-6- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2-7- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3-1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02050- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.482.5600:1046- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4490.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

1500.0000

1700.0000

3-2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4-1- O valor total da contratação é de R\$ **0,00 (por extenso)**

4-2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5-1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6-1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6-2- O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) e ORSE do mês de abril do ano de 2025.

6-3- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação de índice, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6-4- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6-5- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6-6- Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6-7- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6-8- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6-9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6-10- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7-1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8-1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9-1- São obrigações do Contratante:
- 9-2- Emitir a Ordem de Serviço após o aceite da Licitação pela Caixa Econômica Federal
- 9-3- Exigir o efetivo início da Obra em no máximo 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço sob pena de extinção contratual e multa.
- 9-4- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9-5- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9-6- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9-7- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9-8- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9-9- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 9-10- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9-11- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9-12- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9-13- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9-14- A Administração terá o prazo de 01 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9-15- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (uma) semana.
- 9-16- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9-17- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9-18- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9-19- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9-20- Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9-20-1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9-20-2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9-20-3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9-20-4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 9-20-5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9-21- Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9-22- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9-23- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9-24- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10-1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10-2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10-3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10-4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10-5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10-6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10-7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10-8- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10-9- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 10-10- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 10-10-1-prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 10-10-2-certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10-10-3-certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 10-10-4-Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 10-10-5-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10-11- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10-12- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10-13- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10-14- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10-15- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10-16- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



condições de segurança, higiene e disciplina.

10-17- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10-18- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10-19- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10-20- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116);

10-21- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único);

10-22- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10-23- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021:

10-24- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10-25- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10-26- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10-27- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10-28- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10-29- Realizar o Cadastro da Obra na Receita Federal (CNO).

10-30- Vincular todos os funcionários à Matrícula CNO da Obra.

10-31- Apresentar mensalmente a relação de Funcionários com as retenções de FGTS.

10-32- Seguir fielmente o Cronograma físico financeiro apresentado na Licitação.

10-33- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10-34- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10-35- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10-36- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10-37- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10-38- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10-39- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10-40- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10-41- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Definitivo.

10-42- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

10-42-1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10-42-2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10-42-3. florestas plantadas; e

10-42-4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10-43- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10-43-1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10-43-2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e legislação correlata;

10-43-3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10-43-4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10-43-5. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10-43-6. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10-43-7. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10-43-7.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10-43-7.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10-43-7.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10-43-7.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10-43-8. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10-43-9. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de



Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10-44- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10-44-1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10-44-2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10-45- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10-46- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10-47- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10-48- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10-49- Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11-1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11-2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

11-3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11-4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11-5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11-6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



11-7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11-8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11-9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11-10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11-10-1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11-11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11-12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12-1- Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos dos artigos 96 a 102, da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes;

12-1-1-caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12-1-2-seguro-garantia;

12-1-3-fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12-1-4-título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12-2- Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei de Licitações vigente no país.

12-3- Se a opção de garantia forem seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12-4- A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

12-5- Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Município.

12-6- Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto neste Edital.

12-7- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

12-8- Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



- 12-9- A critério da contratante, fica facultada a dispensa da garantia que se trata neste item.
- 12-10- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12-11- A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12-12- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.13 deste contrato.
- 12-13- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12-14- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12-14-1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12-14-2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12-14-3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12-15- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.14, observada a legislação que rege a matéria.
- 12-16- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 12-17- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12-18- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12-19- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12-20- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.
- 12-21- O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12-21-1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (artigo 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- 12-21-2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12-22- Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12-23- A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12-24- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12-25- O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 12-26- A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13-1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13-1-1-der causa à inexecução parcial do contrato;

13-1-2-der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13-1-3-der causa à inexecução total do contrato;

13-1-4-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13-1-5-apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13-1-6-praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13-1-7-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13-1-8-praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13-2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13-2-1- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

13-2-2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

13-2-3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

13-2-4- **Multa**:

13-2-4-1- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

13-2-4-2- Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o trigésimo dia de atraso

13-2-4-3- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13-2-4-4- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13-3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

13-4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13-5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei nº 14.133/2021)

13-6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13-7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13-8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13-9- Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

13-9-1-a natureza e a gravidade da infração cometida;

13-9-2-as peculiaridades do caso concreto;

13-9-3-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13-9-4-os danos que dela provierem para o Contratante;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



13-9-5-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13-10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

13-11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133/2021).

13-12- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei nº 14.133/2021)

13-13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

13-14- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14-1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14-2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14-3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14-3-1-ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14-3-2-poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14-4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14-4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14-4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14-4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14-5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14-5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14-5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14-5.3 Indenizações e multas.

14-6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

14-7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15-1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16-1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16-2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16-3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

16-4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17-1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial na forma prevista no artigo 94 e no artigo 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18-1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18-2- E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em **XXX**.

**Município de Tanque Novo/BA
Contratante**

**XXX
Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

**Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162**

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Edição nº 859

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



Nome: _____

CPF: _____

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

**ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES****Justificativa para Adoção da Inversão de Fases – Licitação para Construção de 20 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50**

Considerando o disposto no art. 17, inciso I, alínea "b", e art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a inversão de fases no presente processo licitatório, referente à construção de 20 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, com a seguinte justificativa:

A inversão de fases, na qual o julgamento das propostas precede a análise da habilitação, proporciona maior celeridade e eficiência ao procedimento, reduzindo o tempo de tramitação e os custos administrativos, visto que a análise documental fica restrita apenas ao licitante mais bem classificado.

Essa sistemática está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e competitividade, além de favorecer o alcance do resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação em questão envolve obra de natureza padronizada, com critérios objetivos de julgamento, o que permite a aplicação segura e eficaz da inversão de fases, sem prejuízo ao controle da habilitação e da regularidade dos licitantes.

Dessa forma, a adoção do regime de inversão de fases mostra-se plenamente justificada, legal e recomendável, garantindo agilidade à execução do programa habitacional e contribuindo para a efetiva política pública de moradia destinada às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida e ainda pelos seguintes pontos:

1. Complexidade técnica da obra: exige avaliação prévia da capacidade técnica da empresa, evitando análise de propostas de licitantes incapazes de cumprir as exigências do objeto.
2. Prevenção de riscos: evita que empresas inabilitadas avancem no processo, reduzindo o risco de paralisações futuras como observado em diversos contratos do Governo Federal inclusive de Unidades Habitacionais.
3. Eficiência processual: concentra a análise das propostas nos licitantes previamente habilitados, otimizando tempo e recursos da comissão de licitação.
4. Segurança jurídica: reduz a probabilidade de contestações e nulidades em fases posteriores ao garantir que os proponentes estejam plenamente habilitados antes da análise de mérito da proposta.
5. Interesse público: assegura maior celeridade na contratação de obra essencial para beneficiários de programas sociais e o cumprimento de metas de acesso a moradia digna.

Tanque Novo/BA, 14 de janeiro de 2026.

Bruno Batista Ferreira Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 006/2025

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira etapa do planejamento; onde será avaliada a contratação pretendida e visa identificar e analisar os aspectos da solicitação apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades dessa Administração Pública em observância aos princípios e às normas vigentes.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa a contratação de empresa especializada para execução de 20 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50 através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) TRANSFEREGOV 039068/2025, de propriedade do Município de Tanque Novo/BA.

3. Necessidade da contratação

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) voltou, por meio da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com adoção de novas práticas. Assim, a nova versão do MCMV busca avançar em termos da melhor localização dos empreendimentos habitacionais, garantindo a proximidade ao comércio, a equipamentos públicos e acesso ao transporte público.

A criação de programas habitacionais promovida pelo Governo Federal, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, através da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, que proporcionem o acesso de famílias de baixa renda.

Além disso, o Programa trará novas formas de atendimento destinadas a ampliar a oferta de moradias, mediante a produção de novas unidades ou da requalificação de imóveis para utilização como moradia; o financiamento da aquisição de unidades usadas; e o tratamento do estoque existente por intermédio de linhas de atendimento voltadas a promover a melhoria habitacional.

O Município de Tanque Novo busca neste processo administrativo, mediante a modalidade da Concorrência, a seleção de empresa do setor da construção civil executora de empreendimento habitacional para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Este Município, visa promover políticas públicas de desenvolvimento urbano e ordenamento do território, com melhorias da infraestrutura e urbanização da cidade, uma gestão ambiental e social sustentáveis.

Resta salientar que este chamamento também encontra-se alinhado com o planejamento estratégico do órgão e demais políticas públicas. O Ente Público Municipal figurará como apoiador dos empreendimentos habitacionais.

Dentro das obrigações do ente apoiador previstas na Portaria MCidades nº 724, de 15 de junho de 2023, está a realização do procedimento administrativo para a escolha de empresa do setor de construção civil para atendimento do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 10 Compete ao Municípios, Estados e Distrito Federal, na qualidade de Ente Público Local apoiador ou proponente do empreendimento habitacional:

VII - realizar o processo administrativo para a escolha de empresa do setor de construção civil, na hipótese de doação de terreno e no atendimento das famílias de que trata o art. 2º, incisos II, III e IV;

Conforme previsão nos regulamentos, será adotado a modalidade Concorrência, previsto no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. Alinhamento aos planos da Administração

O Plano Anual de Contratação ainda não fora elaborado até a presente data, contudo, vale ressaltar que a contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos e diretrizes da Administração, visando o

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



alcance dos objetivos institucionais e primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos, bem como está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 - 2029).

5. Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação estão definidos no artigo 1º da Portaria MCidades nº 725, de 15 de junho de 2023:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida: I - as especificações urbanísticas, na forma do Anexo I; II - as especificações de projeto do empreendimento habitacional, na forma do Anexo II; III - as especificações de projeto da edificação e da unidade habitacional, na forma do Anexo III; IV - as especificações da obra, na forma do Anexo IV; (Redação dada pela Portaria MCID nº 1.211, de 23 de outubro 2024) V - valores de provisão de unidade habitacional, na forma do Anexo V; e (Redação dada pela Portaria MCID nº 1.211, de 23 de outubro 2024) VI - especificações do projeto da praça de leitura e da sala de biblioteca, na forma do Anexo VI. (Incluído pela Portaria MCID nº 1.211, de 23 de outubro 2024).

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As características, especificações e quantidades do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Construção de 20 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50	Casas	Unidade	20	R\$ 2.800.000,00

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

As estimativas das quantidades estão definidas de acordo com a Portaria MCidades nº 725, de 15 de junho de 2023, anexo V, tabela 1, melhor apontadas no documento - estimativa da despesa.

7. Levantamento de mercado

Não se aplica. Será definido pelo agente financeiro

8. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

Para os custos adotados, foram utilizados seguintes bases: SINAPI E ORSE, o valor estimado de cada serviço e a data base utilizada, estão descritos no orçamento.

9. Descrição da solução como um todo

Em decorrência do programa Minha Casa Minha Vida, será realizado a Concorrência, assim traduzido como a melhor solução para selecionar empresas do ramo da construção civil.

Realização de Contratação de Empresa especializada - Contratação de empresa especializada, através de realização de licitação, que deverá comprovar capacitação técnica para prestar os serviços solicitados conforme a demanda, se encarregando a mesma de fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, sendo a mesma remunerada de acordo com os quantitativos executados. O serviço será

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



realizado sob demanda, de maneira imediata, minimizando os impactos ao bom funcionamento da conservação e mitigando os riscos tanto para os usuários quanto para a administração.

É permitida a participação de consórcio nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

As exigências mínimas de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica estarão melhor descritas no Termo de Referência.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade.

A licitação para a contratação de que trata objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar melhor técnica e preço mais competitivo, sem restringir a competitividade.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

Após a contratação, será apresentada conforme conveniência da Prefeitura Municipal juntamente com a Caixa Econômica Federal, a demanda de construção de unidades habitacionais, através de convocação para reuniões para cada demanda ciclo.

Após a habilitação da empresa, será celebrado o Termo de Cooperação Técnica e Administrativo (TCTA), para a construção de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do PMCMV e recurso do FGTS localizados no município de Tanque Novo, é que já estejam contratados junto à Instituição Financeira

11. Resultados pretendidos

O resultado a ser alcançado é a contratação de empresa com devida competência técnico-financeira, a fim de executar projeto urbanístico/arquitetônico de empreendimento habitacional, para apresentar junto ao Agente Financeiro Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

12. Contratações correlatas/interdependentes

Não haverão contratações correlatas ou interdependentes. O contrato será de responsabilidade do agente financeiro.

13. Impactos ambientais

As obras objeto do presente Chamamento Público se justificam mediante o interesse do Município de Tanque Novo/BA na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, com vista aos aspectos ambientais e sociais de cada região, primando pelo crescimento ordenado e sustentável.

Ressalta-se, ainda, a importância da execução das obras pretendidas inclusive sob o aspecto ambiental com a construção de Unidades Habitacionais planejadas, contempladas com toda a infraestrutura de saneamento necessário e integrada ao perímetro urbano consolidado.

14. Análise das soluções

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Como resultado desta análise, esta contratação classifica-se como de risco médio.

Recomenda-se que a elaboração do instrumento de convocação com base nas Lei nº 10.188/2001, Lei nº 14.620/2023, Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 724/2023 art 10, inciso VII, Portaria nº 725/2023, Portaria 727/2023 e Portaria 47/2025;

O prazo estabelecido é exíguo, sempre que tramitar o processo convocatório, comunicar urgência para os

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



demais atores envolvidos.

15. Conclusão: viabilidade da contratação

Com base nas especificações do objeto, requisitos legais, a legislação pertinente ao Programa MCMV e demais elementos obtidos nos estudos preliminares, a solução escolhida, que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, consiste na seguinte contratação: Contratação de empresa especializada para execução de 20 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50 através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) TRANSFEREGOV 039068/2025, de propriedade do Município de Tanque Novo/BA.

Vale ressaltar que esta solução atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos, sendo que considerando as informações do presente estudo técnico preliminar, conclui que a presente contratação se configura tecnicamente viável e necessária.

16. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

O responsável pela elaboração do presente documento é o servidor Bruno Batista Ferreira Carneiro.

Bruno Batista Ferreira Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 006/2025

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



ANEXO IV
MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de 20 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50 através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) TRANSFEREGOV 039068/2025, de propriedade do Município de Tanque Novo/BA

2. Riscos identificados para etapa de planejamento da contratação

Risco 01:	Planejamento deficiente
Probabilidade: (X) Baixa ()Média ()Alta	
Impacto: () Baixa (X) Média ()Alta	
Danos: O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Revisão de quantitativo	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado/Especificação insuficiente dos materiais/produtos
Probabilidade: (X) Baixa ()Média ()Alta	
Impacto: () Baixa ()Média (X) Alta	
Danos: Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade, que não atendam adequadamente as necessidades que geraram tal aquisição.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado, bem como os critérios mínimos de aceitação dos produtos e solicitar a revisão deste pelo setor competente.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Refazer o Termo de Referência.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Risco 03:	Atraso na conclusão do processo licitatório
Probabilidade: (X) Baixa ()Média ()Alta	
Impacto: () Baixa (X) Média ()Alta	
Danos: Retardamento da análise e processamento do certame. Não atendimento da demanda no prazo necessário. Prejuízos às atividades das Secretarias.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Acompanhar a tramitação do processo	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Agente de Contratação /Pregoeira
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Mitigação das causas que contribuem para a morosidade do processo e correção de eventuais falhas.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Agente de Contratação/Pregoeira

Risco 04:	Licitação Deserta ou Fracassada
Probabilidade: (X) Baixa ()Média ()Alta	

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

**Impacto: () Baixa (X) Média () Alta**

Danos: Não aquisição dos bens requisitados pelas Secretarias ou demora na aquisição do produto. Atividades dos órgãos públicos comprometidas ou inviabilizadas.

Ação(ões) Preventiva(s)

Planejamento financeiro para Contratações e levantamento adequado dos preços com estimativa economicamente viável, não havendo valores superestimados.

Ação (ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro. Verificação dos motivos que levaram a frustração da licitação. Correção dos valores estimados e reabertura do certame.

Responsável:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3. Riscos identificados para a fase de gestão e execução do objeto

Risco 01:	Atraso no fornecimento
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
Danos: Atraso na entrega dos produtos no prazo determinado em edital/contrato.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Fiscalizar o contrato sobre prazo de fornecimento. Notificação de dias restantes para entrega.	Fiscal de Contratos designado
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir a demanda do órgão. Possibilidade de rescisão contratual após notificação e não atendimento.	Assessoria Jurídica

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta	
Danos: Dano ao erário.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Pesquisa de preço.	Setor de cotação/pesquisa de preços
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Não realizar contratações com valores em desacordo com o valor máximo estipulado.	Agente de Contratação/ Pregoeira

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta	
Danos: Recusa de fornecimento pela contratada	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Planejamento financeiro	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Reservar os recursos e cumprir o planejamento para o exercício financeiro	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Risco 04:	Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência.
------------------	---

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Danos: Prejuízo ao erário e produtos não atenderão às demandas conforme planejamento.

Ação(ões) Preventiva(s)

Descrição detalhada no Termo de Referência das especificações técnicas.

Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de forma ativa e periódica.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicação de sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsável:

Fiscal de Contratos

Responsável:

Fiscal de Contratos/Assessoria Jurídica

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

O responsável pela elaboração do presente documento é o servidor Bruno Batista Ferreira Carneiro.

Bruno Batista Ferreira Carneiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 006/2025

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de 20 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50 através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) TRANSFEREGOV 039068/2025, de propriedade do Município de Tanque Novo/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Construção de 20 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50	Casas	Unidade	20	R\$ 2.800.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Realização de Contratação de Empresa especializada - Contratação de empresa especializada, através de realização de licitação, que deverá comprovar capacitação técnica para prestar os serviços solicitados conforme a demanda, se encarregando a mesma de fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, sendo a mesma remunerada de acordo com os quantitativos executados. O serviço será realizado sob demanda, de maneira imediata, minimizando os impactos ao bom funcionamento da conservação e mitigando os riscos tanto para os usuários quanto para a administração.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);

4.4. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009); Alinhamento

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3. Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.16. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.17. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.18. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.19. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no item 08 do Edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

9.2. Para os custos adotados, foram utilizados seguintes bases: SINAPI e ORSE, o valor estimado de cada serviço e a data base utilizada, estão descritos no orçamento.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02050- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 16.482.5600:1046- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES; 4490.51.00.00-OBRAS E INSTALACOES; 1500.0000; 1700.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 14 de janeiro de 2026

Bruno Batista Ferreira Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 006/2025

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

Ao Município de Tanque Novo

Ref.: Construção de 20 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50
Concorrência nº 001/2026

Prezados Senhores,

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ **00.000.000/0000-00**, com sede na **XXXXXX**, porte da empresa: **XXXXXX**, telefone: **(00) 00000-0000**, e-mail **XXXXXX**, por intermédio do seu representante legal **o(a) Sr.(a)** **XXXXXX**, firmado abaixo, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço global de R\$ **00.000,00 (por extenso)**.

Outrossim, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação;
- c. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- e. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- f. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i. que tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizará as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto, deste certame, nos prazos programados, tendo recebido todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- j. concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

(assinatura)

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 987014/2025/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO
TRANSFEREGOV.BR Nº 987014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE TANQUE NOVO, COM A FINALIDADE
DE PROVISÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por ALLAN BRUNO MARTINS CANTUARIA, Matrícula Funcional nº c118080-8, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, no livro 3619-P, fl 118, em 03/02/2025, e o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede Tanque Novo/BA, doravante denominado **RECEBEDOR**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, portador da matrícula funcional nº 3233.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS” registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS” a ser realizada no município de Tanque Novo/BA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O RECEBEDOR deverá:

- a) Apresentar a publicação do edital de licitação à MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, em até sessenta dias, contados da data de emissão do Laudo de Verificação Técnica ou da data de contratação sem suspensiva, quando for o caso.
- b) Concluir o processo licitatório e enviar para análise da MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, no prazo máximo de 120 dias, contados da data de publicação do edital de licitação.
- c) Emitir a Ordem de Serviço (OS) e registrá-la no Transferegov em até 10 dias úteis, contados da data da autorização de início de objeto.

Subcláusula primeira. Os prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput* desta Cláusula poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo RECEBEDOR e aceita pela MANDATÁRIA, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise da MANDATÁRIA.

Subcláusula segunda. O descumprimento dos prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput*, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do presente Termo de Compromisso, nos termos do § 9º do art. 37 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Subcláusula terceira. Em caso de descumprimento do prazo de que trata a alínea “c” do *caput*, este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I. DA MANDATÁRIA:

- a. analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- b. verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
- c. emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d. celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- e. solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f. verificar a realização do processo licitatório;
- g. autorizar o início do objeto;
- h. transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- i. acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- j. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- k. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- l. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- m. cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- n. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- o. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- p. notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- q. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento;
- r. verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- s. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- t. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- u. notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- v. prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II. DO RECEBEDOR:

- a. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b. encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c. definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h. apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i. acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal;
- k. realizar:
 - i. a verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros;
 - ii. a guarda de toda a documentação relacionada no item anterior, devendo ser apresentada ao REPASSADOR, MANDATÁRIA e órgãos de controle quando solicitada.
- l. incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- m. proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- n. aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- o. estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- p. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- q. prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
 - i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- r. inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- s. registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- u. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- v. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- w. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

- x. disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- y. comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após o aceite da MANDATÁRIA;
- z. comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- aa. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- bb. utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- cc. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- dd. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- ee. permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- ff. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- gg. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- hh. fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- ii. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- jj. afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, e mantê-la em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a conclusão das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios;
- kk. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

- II. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
 - i. com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras;
 - ii. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
 - iii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- mm. comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- nn. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- oo. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- pp. prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
- qq. dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- rr. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- ss. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- tt. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
- uu. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- vv. informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;
- ww. garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- xx. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- yy. manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

zz. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 33 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. R\$ 839.398,40 (oitocentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE001035, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 1.960.601,60 (um milhão novecentos e sessenta mil seiscentos e um reais e sessenta centavos), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula nona. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, os pagamentos correspondentes aos valores das divergências serão bloqueados, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra, no entanto a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
- II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
 - a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- VII. no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início do objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- VIII. efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- IX. transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
- X. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XI. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o RECEBEDOR poderá:

- I. adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão resarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou
- II. quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

- I. seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;
- II. a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- III. a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - a. haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
 - b. o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c. haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- d. o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e
- IV. haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a. estejam vigentes;
- b. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados;
- e
- e. o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser resarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
- V. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

- I. manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- II. da denúncia; ou
- III. da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I. por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II. pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV. pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V. pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- VI. por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII. pelo plano de sustentabilidade atualizado, se for o caso.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I. as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II. o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- III. esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- IV. seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a subcláusula décima sétima, serão adotadas as providências estabelecidas na Subcláusula primeira da cláusula DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS deste Termo de Compromisso.

Subcláusula vigésima. Não sendo possível a realização do resgate do total dos recursos repassados, deverá ser realizado o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata esta cláusula, a MANDATÁRIA ficará autorizada pelo RECEBEDOR a solicitar, à instituição financeira albergante da conta específica deste Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e a providenciar a devolução para a Conta Única da União, do valor resgatado.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação da Realização do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - c. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula Quarta;
- III. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

- I. caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Termo de Compromisso e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e
- III. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

2025.12.1
0 14:33:02
-03'00'

Gerente de Filial

PAULO RICARDO Assinado de forma
BONFIM digital por PAULO
CARNEIRO:99793 RICARDO BONFIM
962534 CARNEIRO:997939
62534

Pelo RECEBEDOR:

Prefeito Municipal

Karla Dantas Mousos
Assistente
Matrícula: 091.794-5

Gerência Executiva de Governo Virtual da Conquista/BA
Caixa Econômica Federal

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome:

Matrícula Funcional nº:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251260971

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS à
BA2025123644

1. Responsável Técnico

RAFAEL RODRIGO FERREIRA CARNEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0512997896

Registro: 89701BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
AVENIDA DO CONTORNO

CPF/CNPJ: 13.225.131/0001-19

Complemento:

Nº: S/N

Cidade: TANQUE NOVO

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 46580000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.800.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA A

Nº: S/N

Complemento: QUADRA 06

Bairro: BELA VISTA

Cidade: TANQUE NOVO

UF: BA

CEP: 46580000

Data de Início: 02/06/2025

Previsão de término: 01/06/2026

Coordenadas Geográficas: -13.531976, -42.495049

Finalidade: Residencial

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CPF/CNPJ: 13.225.131/0001-19

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

		Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #TOS_1.1.9.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS		1.012,80	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS		1.012,80	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO		1.012,80	m2
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS		1.012,80	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL		1.012,80	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #TOS_2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL		1.012,80	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.4 - EM RADIER		1.012,80	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #TOS_1.1.9.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS		1.012,80	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS		1.012,80	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM		2.618,76	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO		2.618,76	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM		2.618,76	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO		2.618,76	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA		29,89	m3

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z495b
Impresso em: 15/10/2025 às 20:01:42 por: , ip: 45.237.199.183



www.creaba.org.br

Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br

Fax: (71) 3453-8989


CREA-BA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Bahia

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251260971

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS à
BA2025123644

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	29,89	m3
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	289,60	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	289,60	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	289,60	m
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #TOS_1.1.9.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.012,80	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.012,80	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.012,80	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.012,80	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.012,80	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #TOS_2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	1.012,80	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.4 - EM RADIER	1.012,80	m2
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	4.500,00	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2.618,76	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	2.618,76	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	29,89	m3
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO	289,60	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	289,60	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA - NOVO PAC - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMC FNHIS SUB 50

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES



RAFAEL RODRIGO FERREIRA CARNEIRO
PAULO RICARDO BONFIM
CARNEIRO:99793962534

Data: 15/10/2025 20:38:43-0300
Assinado de forma digital por PAULO
RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

RAFAEL RODRIGO FERREIRA CARNEIRO - CPF: 039.636.785-26

PAULO RICARDO BONFIM
CARNEIRO:99793962534Assinado de forma digital por PAULO
RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO - CNPJ: 13.225.131/0001-19

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 15/10/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 61128463

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z495b
Impresso em: 15/10/2025 às 20:01:43 por: , ip: 45.237.199.183



www.creaba.org.br

creaba@creaba.org.br

Tel: (71) 3453-8990

Fax: (71) 3453-8989

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Edição nº 859

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



MEMORIAL DESCRIPTIVO



CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS – FNHIS – SUB 50

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Sumário

1. DEFINIÇÃO DO PROGRAMA.....	3
2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O PROJETO DA UNIDADE HABITACIONAL	3
3. OBJETIVO.....	8
4. LOCALIZAÇÃO.....	8
5. CONSIDERAÇÕES GERAIS	8
6. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO.....	9
7. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....	9
8. CONDIÇÕES GERAIS	16

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



1. DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

A Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos da ação orçamentária Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida e visa construir moradias dignas para famílias de baixa renda em municípios com até 50 mil habitantes.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O PROJETO DA UNIDADE HABITACIONAL

Unidades Habitacionais	
Programa de Necessidades de Projeto	
Área útil mínima da UH (descontadas as paredes)	A área da UH deve ser suficiente para atender ao programa mínimo da UH e às exigências de mobiliário para cada cômodo, conforme a seguir definidas, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas: 40,00 m ² . As áreas úteis mínimas aqui descritas não consideram a área de varanda.
Programa Mínimo da UH	Varanda + sala + 1 dormitório casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro. Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a possibilidade de definir a área de cada cômodo da habitação, segundo o mobiliário previsto.
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário ou paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo de 0,50 m.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima de equipamentos: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m).
Sala de estar ou refeições	Largura mínima sala de estar ou refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofá ou sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante ou armário de TV.
Banheiro	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm. Assegurar

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro –

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



	a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) ou 1 tanque duplo com cuba lisa e esfregador (1,10 m x 0,60 m) e 1 máquina de lavar roupas (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
Varanda	Largura mínima de 1,2 m. Em casas sobrepostas é vedada varanda com estrutura em balanço. A varanda deverá ser coberta e preferencialmente anteceder o acesso principal da unidade habitacional no caso de casas térreas. Não é admitida instalação de tanque e máquina de lavar na varanda.
Em todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D = 1,50 m). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela ABNT NBR 9050.
Pé direito mínimo	Pé-direito mínimo de 2,60 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro.
Ampliação da casa	A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes. O projeto da unidade habitacional deverá deixar claro o sentido de expansão da moradia.
Proteção da alvenaria externa	Calçada em concreto com largura mínima de 0,50 m em todo o perímetro do imóvel. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar.
Ventilação	Ventilação cruzada: em UHs localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, garantir ventilação cruzada - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes.
Sistemas e Componentes	
Cobertura	Deverá ser executada em telha cerâmica ou fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, com especificação, tratamento e dimensionamento que atendam às NBR 15.575 - Edificações Habitacionais - Desempenho e demais normas técnicas pertinentes. É obrigatório o emprego de forro em gesso, madeira ou PVC ou laje de concreto em toda a moradia. Largura mínima do beiral de 60 cm. Se utilizada tecnologia inovadora deverá ser homologada pelo SINAT e seguir sua diretriz, disponível no sítio eletrônico do PBQP-H. As coberturas deverão obedecer às inclinações recomendadas pelos fabricantes para os diferentes tipos de materiais de telhados.
	Vedado o uso de estrutura metálica quando a obra estiver localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Pintura dos tetos com tinta látex Econômica, Standard ou

CNPJ: 13.225.131/0001-19
 Avenida do Contorno, s/n – Centro –
 Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
 Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079.

Sistemas de Vedação Vertical

Sistemas de vedação Vertical externa	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8, a pintura das paredes externas será predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou serão empregados acabamentos externos predominantemente com absorção solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes. Revestimento em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento em pintura. Pintura com tinta látex Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079, ou textura impermeável. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245. Nas áreas de serviço externas à edificação, o revestimento cerâmico deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20 m).
Sistemas de vedação vertical interna	Revestimentos internos e de áreas comuns em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento em pintura. Pintura com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079, ou textura impermeável. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245. Em áreas molhadas, revestimento em azulejo até altura mínima de 1,50 m em todas asparedes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box.
Esquadrias	<p>Portas e ferragens: Portas em madeira ou metálica em aço ou alumínio. Porta de acesso à unidade habitacional, quando exposta a intempéries, desprotegida de varanda ou marquise, deverá ser em aço ou alumínio, desde que não possua vidros em altura inferior a 1,10 m em relação ao piso acabado.</p> <p>Todos os cômodos deverão possuir portas. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Prever ao menos duas portas de acesso, sendo 1 na sala, para acesso principal, e outra para acesso de serviço na cozinha ou área de serviço.</p> <p>Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz.</p> <p>Janelas: soluções previstas em todos os vãos externos deverão ser completas, com vidros, de forma a conferir funcionalidade quanto aos requisitos de ventilação, iluminação e vedação. Admite-se janelas em aço, madeira, PVC ou alumínio. É vedada a utilização de aço em regiões litorâneas ou meio agressivo.</p>

CNPJ: 13.225.131/0001-19
 Avenida do Contorno, s/n – Centro –
 Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
 Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30 m, além de peitoril com inclinação mínima de 3% em direção ao lado externo da edificação e adoção de pingadeira e transpasse de 2 cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorramento de água abaixo do vão das janelas.

Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado.

Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).

Em janelas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em janelas de madeira, com esmalte ou verniz.

Quando os contramarcos não forem solidarizados à estrutura, as juntas receberão aplicação adequada de vedante para evitar infiltrações de água. Deve ser prevista a utilização de selante a base de poliuretano ou poliéster para calafetação de janelas.

Sistemas de Piso

Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

Sistemas Prediais Hidráulicos

Parâmetros	Prever pontos específicos de água e esgoto para máquina de lavar roupa. É vedada a exposição de instalações hidráulicas.
Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40 cm, sifão, e torneira com acionamento por alavanca ou cruzeta, segundo a norma ABNT NBR 10.281/15, com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Bacia sanitária	Bacia sanitária com caixa acoplada e mecanismo de descarga, conforme a norma ABNT NBR 15.097/11, sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, em concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada mínima de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

Sistemas Prediais Elétricos e de Comunicação

Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 pontos na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.
-----------------------------	---

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro –

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Pontos de comunicação	1 ponto de antena (tubulação seca). 1 ponto de telefone ou internet (tubulação seca).
Ponto de Iluminação	1 ponto em cada ambiente, inclusive plafon simples com soquete e lâmpada LED com Selo Procel ou ENCE nível A com potência compatível com o projeto elétrico desenvolvido.
Circuitos elétricos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 2 posições de disjuntor vagas no quadro de distribuição. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa. A fiação aérea deve prever, no mínimo, proteção com isolador.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores e outros a 1,00 m do piso acabado. É vedada a exposição de instalações elétricas.
Sistemas Estruturais	
A critério do autor e responsável técnico do projeto, o sistema estrutural da edificação poderá ser em estrutura de concreto armado, estrutura de alvenaria estrutural, ou estrutura metálica quando a obra não estiver localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e NBRs pertinentes. Os elementos estruturais serão identificados no projeto.	
Fundação	Os sistemas de fundação podem ser fundação direta (rasa, em superfície ou superficial) exceto em situação de aterro, ou fundação profunda. Os estudos e projetos das fundações deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações pertinentes ao sistema, como: resultado das investigações geotécnicas, sondagem do terreno de acordo com a NBR 6484, topografia da área; levantamento de edificações vizinhas e projeto da estrutura com as cargas atuantes previstas para a fundação. O projeto e a execução deverão atender à NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações - Procedimento e demais normas pertinentes.
Tecnologias inovadoras	
Sistemas inovadores	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H (relação de DATecs está disponível no sítio eletrônico do PBQP-H). Os projetos de UHs que se utilizarem tecnologia inovadora deverão deixar expresso o sentido e a maneira de expansão da moradia.
Placas informativas para sistemas inovadores	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações, nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
Diversos	
Reservatório	Reservatório de no mínimo de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido.
Soluções para reuso de água	Instalação opcional, visando ao uso racional desse recurso e à utilização dessas águas nas atividades produtivas, respeitado o nível de aceitação das famílias.

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro –

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Um novo tempo, uma nova história.

8

Painéis
fotovoltaicos

Instalação opcional, para geração de energia. Sistemas aprovados ou certificados pelo INMETRO.

3. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como objetivo principal caracterizar os materiais e componentes adotados, bem como a sistemática construtiva utilizada.

4. LOCALIZAÇÃO

A obra será executada no Bairro Bela Vista no município de Tanque Novo-BA, em um terreno com 4.500 m².

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A edificação se trata de uma casa térrea de área construída de 50,64 m², sendo dois quartos, sala, banheiro, cozinha, área de serviço e varanda dentro de um terreno de 8,00mx20,00m totalizando um terreno de 160,00 m². O projeto atender ao programa mínimo de necessidades apontados na portaria nº 1416 e visou garantir ventilação e iluminação naturais e salubridade das moradias, com vistas ao seu conforto térmico e à economia do consumo de energia além de buscar empregar materiais e técnicas que propiciem segurança estrutural e durabilidade da construção e reduzam seus custos de manutenção.

Devido a características do sistema construtivo adotado, não será possível realizar adequações posteriores na edificação pronta, no entanto o projeto arquitetônico contempla uma proposta de ampliação que não interfere na estrutura da edificação em alvenaria estrutural possibilitando novas acomodações futuras. Deverão ser instaladas placas informativas todas as edificações, indicando o sistema de alvenaria estrutural.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



6. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Levando-se em conta fatores como clima e como forma de simplificar e agilizar a execução da obra, o sistema construtivo adotado alia técnicas convencionais, a saber:

- Estruturas em Alvenaria estrutural e concreto armado;
- Laje de Cobertura em concreto armado;
- Cobertura com telhas cerâmicas, apoiadas em estrutura de madeira.

7. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Serviços Preliminares

- Fica a cargo do contratado a execução/fornecimento de Escritório e Almoxarifado de obras para guarda de matérias, sendo esta localizada em local que ofereça segurança e não prejudique o andamento das atividades não pertinentes à obra.
- A placa da obra será executada com estrutura de pontaletes ou vigas, sarracos e painel em chapa metálica galvanizada devidamente fixados e travados, fornecida e instalada e deverá ser instalada em local visível e que não interrompa a passagem de veículos automotivos e/ou pedestres, ou prejudiquem estes. Deverá ser retirada somente após a conclusão dos serviços.

Locação

- Antes da locação, o terreno deve estar limpo e nivelado.
- A locação será feita através de cavaletes com altura de 0,50m, estes posicionados afastados do perímetro da fundação, além disso as tábuas devem estar niveladas para garantir precisão na marcação.

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro –

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162



Fundação

- A solução adotada foi de uma fundação rasa sob forma de radier em concreto armado.
- Deverá ser realizada a compactação do solo natural.
- Após a compactação, deverá ser executada uma camada de aterro de 20cm antes da montagem da fôrma.
- O concreto utilizado será f_{ck} 30 MPa, com armação de ferro CA-50.
- Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Deverão ser executadas todas as instalações que passarão pelo piso (elétrica, hidráulica e sanitária) antes da concretagem.
- Os arranques da estrutura deverão ser posicionados antes da concretagem.
- Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.
- O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 5 cm e, posteriormente, aplicação de lona plástica. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.
- A impermeabilização será realizada com argamassa polimérica ou membrana acrílica.

Estrutura

- O sistema estrutural será composto por alvenaria estrutural de blocos de concreto, com espessura de 14 cm.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



- Deverão ser atendidos todas as orientações constantes nas normas técnicas para execução de alvenaria estrutural (NBR 16868) e a NBR 6118 que trata de diretrizes para o trabalho com concreto armado.
- Vergas e contravergas em concreto armado serão utilizadas sobre vãos de portas e janelas.

Paredes

- Alvenaria de blocos estruturais de concreto, dispensando pilares adicionais.
- Todas as paredes externas deverão ser rebocadas com reboco paulista (massa única) impermeabilizado até $h= 0,60\text{cm}$ do piso acabado. As paredes internas deverão ser rebocadas com reboco paulista (massa única) impermeabilizado até $h= 0,30\text{cm}$ do piso acabado. No banheiro, na cozinha, e na área de serviços, as paredes terão revestimentos com adição de impermeabilizante tipo Sika-1, na proporção de 1/15 (Sika/água) e receberão cerâmica até 1,5 m de altura.

Cobertura

- O telhado, com inclinação e dimensões previstas em projeto. Todas as casas serão cobertas com telhas cerâmicas de barro tipo portuguesa colocadas atendendo às exigências da especificação do fabricante.
- Será utilizado selotes cerâmicos nas cumeeiras calafetados com argamassa de cimento, areia lavada e zarcão em pó na cor vermelho.
- Trama do telhado em estrutura de madeira, composta por terças, ripas, caibros e pontaletes, dimensões conforme projeto.
- A Estrutura terá aplicação de imunização contra cupins, utilizando cupinicida incolor.

Esquadrias

- Portas externas em alumínio tipo veneziana;

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro –

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162



12

- As portas dos Quartos e Banheiro (WC), serão de madeira, tipo colméia, oca, com portais metálicos e fechadura interna;
- Janelas em alumínio com vidro liso transparente de 4 mm. As juntas receberão aplicação adequada de vedante para evitar infiltrações de água. Deve ser prevista a utilização de selante a base de poliuretano ou poliéster para calafetação de janelas.

Instalações Elétricas

- Eletrodutos corrugados em PVC, disjuntores termos-magnéticos, condutores em cobre com isolamento 750V, tomadas e interruptores de embutir, Padrão com medidor individual, conforme detalhes na prancha de instalação elétrica.
- O Padrão de medição deverá ser de acordo com as especificações das normas da Concessionária local de Energia Elétrica. Os quadros de distribuição deverão ter divisão dos circuitos de modo a facilitar as verificações, os ensaios e a manutenção. Os quadros de distribuição de circuito deverão ser instalados a 1,50 m do piso, com capacidade adequada para os disjuntores e deverão ser aterrados.
- Na face interna das portas dos quadros serão instaladas legendas que designarão os circuitos de forma a que possam ser identificados facilmente pelo usuário.
- As caixas de interruptores e/ou tomadas, quando próximas de alisares, deverão ser localizadas, no mínimo a 0,10 m de distância e as diferentes caixas de um mesmo ambiente deverão ser alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias visíveis no conjunto.
- As tomadas baixas deverão ser instaladas a 0,40 m do piso acabado. Os interruptores e tomadas médias serão instalados a 1,00 m do piso acabado.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



As instalações hidráulicas e de esgoto obedecerão às especificações contidas na planilha orçamentária e projetos, bem como às normas da ABNT NBR 5626 e NBR 8160, nas quantidades especificadas em projeto, serão instalados os seguintes equipamentos:

- Cozinha – Bancada mínima de 1,20 m x 0,50 m com cuba de mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta. Conexões de saída d'água em rosca interna metálica.
- Área de Serviço – Colocação de tanque em mármore sintético, fixado pela parede sobre os azulejos e torneira Metálica de parede. Conexões de saída d'água em rosca interna metálica.
- Banheiro – Lavatório sem coluna e bacia sanitária em louça branca, caixa de descarga acoplada completa, ponto para chuveiro elétrico. Torneira Metálica para lavatório, ralo sifonado seco anterior ao Box, e ralo sifonado com fecho hídrico igual ou superior a 5 cm, com grelha plástica. Conexões de saída d'água em rosca interna metálica.
- Caixa d'água em PVC 500 litros com barrillete e distribuição em PVC liso soldável, tendo as conexões de saída em rosca metálica interna.

Pisos e Revestimentos

- Será executado contrapiso de concreto simples desempenado de espessura 0,05m, traço 1:3:5. Sobre o concreto desempenado, em todos os compartimentos, será executada massa camurçada de regularização, em espessura média de 2 cm. Somente, então, deverá ser assentado piso em cerâmica PEI-4, com índice de absorção inferior a 10%, com a utilização de argamassa pré-fabricada e desempenadeira metálica dentada, juntas alinhadas e rejuntadas com rejunte da cor da cerâmica, não obstante, todo o rodapé será na altura de 7 cm.
- O Banheiro terá piso cerâmico com desnível -0,015m em relação ao RN, nível 0 (zero), da edificação. Os rodapés dos quartos, sala e circulação serão cortados da mesma cerâmica do piso e terão altura de 7 cm. A

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



calçada será executada ao redor da edificação tendo 0,50m de largura e 0,05m de espessura.

Pintura

- A edificação receberá pintura interna látex PVA 2 demãos, com aplicação de massa látex acrílica. Externamente, tinta acrílica em 2 demãos.
- Nas áreas molhadas, cozinha, área de serviço e banheiro terão acabamento em pintura acrílica onde não houver revestimento cerâmico.

Limpeza Final

- Deverá ser removido todo entulho do terreno. Os acessos deverão ser limpos e varridos.
- A cerâmica do piso deverá estar completamente limpa, isenta de manchas de tintas ou salpicos de argamassa. As superfícies de madeira das portas deverão apresentar perfeito estado e acabamento. Serão removidos quaisquer detritos de alvenaria e todas as manchas de tintas deverão ser cuidadosamente removidas.
- Os vidros devem estar limpos assim como as esquadrias metálicas. Todas as instalações deverão estar em perfeito funcionamento, e os metais tipo: torneiras e maçanetas - deverão estar polidos, sem arranhões ou falha na cromagem.

Urbanização

- É prevista a execução de sarjeta em concreto, moldada *in loco*, dimensões 30cm base x 10cm altura. Deve ser feito o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, conforme a inclinação do greide da pavimentação; Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada; Instalação das formas de madeira; Lançamento e adensamento do concreto; Sarafeamento da superfície da sarjeta; Execução das juntas.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



15

- Execução de meio-fio em concreto pré-moldado com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Deve ser feito o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; Assentamento das guias pré-fabricadas; Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.
- É prevista a execução de passeio em concreto, com 7cm de espessura e acabamento camurçado. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço que resulte em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção ao meio-fio. A superfície final deve ser desempenada.
- Será executado piso tátil pré-moldado em concreto de alerta / direcional, assentado com argamassa no passeio, conforme paginação em projeto. Dimensões: placas de dimensões 25x25 cm, espessura 2,0 cm ou 2,5 cm. As placas pré-moldadas de concreto ou argamassa devem ser assentadas diretamente no solo, com argamassa de areia e cimento . Não deve haver desnível com relação ao piso adjacente. O projeto de paginação de piso foi desenvolvido em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.

Pavimentação em revestimento primário

O serviço consiste na regularização do subleito e na execução de uma camada de sub-base com espessura aproximada de 20 cm, conforme cotas e especificações apresentadas no projeto, visando garantir a adequada conformação e capacidade de suporte da via.

As etapas de execução incluem:

1. **Limpeza e preparação da pista** – remoção de materiais soltos e vegetação, garantindo superfície adequada para conformação.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



2. **Regularização do subleito** – nivelamento e conformação da plataforma, com controle de greide e seção transversal.
3. **Compactação do subleito** – Realização e compactação com rolo compactador para atingir o grau de compactação necessário.
4. **Execução da sub-base** – espalhamento uniforme do material granular em camada única, respeitando a espessura projetada.
5. **Umidificação e compactação da sub-base** – controle do teor de umidade e compactação por meio de equipamento apropriado, garantindo resistência e suporte adequados.
6. **Acabamento final** – verificação das cotas, correção de eventuais irregularidades e conformação da superfície para o tráfego ou revestimento posterior.

8. CONDIÇÕES GERAIS

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT. A mão de obra deverá ser qualificada e supervisionada por profissional habilitado. Deverão ser adotadas medidas de segurança conforme NR-18 durante toda a execução da obra.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL RODRIGO FERREIRA CARNEIRO
Data: 02/10/2025 17:40:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rafael Rodrigo Ferreira Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 89701

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Edição nº 859

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

14/01/2026, 15:23

Transferegov

29:42



Usuário: PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
CPF: 997.939.625-34

Acesso à Informação

Sair do Sistema

14/01/2026 15:19 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastrados	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

: Instrumento 987014

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.225.131/0001-19 - MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

[Voltar](#)

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA

Quadro Resumo

[VOLTAR](#)

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra **PO** PLQ CFF

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 46.092,3	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	6,00	M2	R\$ 446,58	R\$ 446,58	25,00 %	R\$ 558,23	R\$ 3.349,38	Q
Total: R\$ 2.800,00										
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00										

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

1/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS								
1.2	Composição - 00056/ORSE	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m ² com materiais novos	1,00	UN	R\$ 15.702,8	R\$ 15.702,8	25,00 %	R\$ 19.628,5	R\$ 19.628,5	
1.3	Composição - 10184/ORSE	Barracão para banheiro e vestíario de obra, s=35,10m ² , capacidade 20 operários com materiais novo	1,00	UN	R\$ 18.561,4	R\$ 18.491,5	25,00 %	R\$ 23.114,4	R\$ 23.114,4	
2	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 108.042,	
2.1	Composição - PMSB - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14,00	MÊS	R\$ 6.173,84	R\$ 6.173,84	25,00 %	R\$ 7.717,30	R\$ 108.042,	
3	-	FUNDAÇÕES							R\$ 435.278,	
3.1	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	700,00	M	R\$ 71,14	R\$ 70,78	25,00 %	R\$ 88,48	R\$ 61.936,0	
3.2	Composição - 6081/SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	394,27	M3	R\$ 54,26	R\$ 54,26	25,00 %	R\$ 67,83	R\$ 26.743,3	
3.3	SINAPI - 105564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM	394,27	M3	R\$ 6,78	R\$ 6,78	25,00 %	R\$ 8,48	R\$ 3.343,43	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

2/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024								
3.4	SINAPI - 97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	1.300,00	M2	R\$ 3,85	R\$ 3,85	25,00 %	R\$ 4,81	R\$ 6.253,00	
3.5	SINAPI - 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	36,60	M3	R\$ 205,63	R\$ 205,63	25,00 %	R\$ 257,04	R\$ 9.407,67	
3.6	SINAPI - 97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	918,20	M2	R\$ 2,44	R\$ 2,44	25,00 %	R\$ 3,05	R\$ 2.800,53	
3.7	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50	3.685,63	KG	R\$ 13,30	R\$ 13,30	25,00 %	R\$ 16,63	R\$ 61.292,0	
Total:									R\$ 2.800,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

3/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022								
3.8	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	4.366,53	KG	R\$ 12,21	R\$ 12,21	25,00 %	R\$ 15,26	R\$ 66.633,2	
3.9	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	361,80	KG	R\$ 10,76	R\$ 10,76	25,00 %	R\$ 13,45	R\$ 4.866,20	
3.10	SINAPI - 97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	103,00	M2	R\$ 147,90	R\$ 147,90	25,00 %	R\$ 184,88	R\$ 19.042,6	
3.11	SINAPI - 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	137,73	M3	R\$ 668,89	R\$ 667,89	25,00 %	R\$ 834,86	R\$ 114.985,	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

4/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.12	Composição - 9443/ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE RADIER	918,20	M2	R\$ 50,51	R\$ 50,51	25,00 %	R\$ 63,14	R\$ 57.975,1	
4	-	SUPRAESTRUTURA							R\$ 283.870,	
4.1	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	106,53	KG	R\$ 14,52	R\$ 14,52	25,00 %	R\$ 18,15	R\$ 1.933,54	
4.2	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	120,34	KG	R\$ 13,30	R\$ 13,30	25,00 %	R\$ 16,63	R\$ 2.001,25	
4.3	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	692,00	KG	R\$ 12,21	R\$ 12,21	25,00 %	R\$ 15,26	R\$ 10.559,9	
4.4	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	1.944,93	KG	R\$ 10,76	R\$ 10,76	25,00 %	R\$ 13,45	R\$ 26.159,2	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

5/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022								
4.5	SINAPI - 89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	16,00	M3	R\$ 1.198,29	R\$ 1.198,29	25,00 %	R\$ 1.497,86	R\$ 23.965,7	
4.6	SINAPI - 101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	1.012,80	M2	R\$ 173,18	R\$ 173,18	25,00 %	R\$ 216,48	R\$ 219.250,	
5	-	ALVENARIA							R\$ 264.254,	
5.1	SINAPI - 89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	2.264,20	M2	R\$ 93,37	R\$ 93,37	25,00 %	R\$ 116,71	R\$ 264.254,	
6	-	ESQUADRIAS METÁLICAS							R\$ 73.873,2	
6.1	SINAPI - 91341	PORTE EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS -	67,20	M2	R\$ 450,52	R\$ 450,52	25,00 %	R\$ 563,15	R\$ 37.843,6	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

6/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019								
6.2	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	10,00	M2	R\$ 414,41	R\$ 414,41	25,00 %	R\$ 518,01	R\$ 5.180,13	
6.3	SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	115,20	M2	R\$ 214,23	R\$ 214,23	25,00 %	R\$ 267,79	R\$ 30.849,4	
7	-	ESQUADRIAS DE MADEIRA							R\$ 76.828,8	
Total:									R\$ 2.800,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

7/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7.1	SINAPI - 100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	R\$ 1.024,38	R\$ 1.024,38	25,00 %	R\$ 1.280,48	R\$ 76.828,8	
8	—	TELHADO							R\$ 280.694,	
8.1	SINAPI - 92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.294,20	M2	R\$ 84,22	R\$ 82,22	25,00 %	R\$ 102,78	R\$ 133.017,	
8.2	SINAPI - 100379	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO,	1.294,20	M2	R\$ 41,82	R\$ 41,82	25,00 %	R\$ 52,28	R\$ 67.660,8	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

8/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
8.3	SINAPI - 94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.294,20	M2	R\$ 32,34	R\$ 32,34	25,00 %	R\$ 40,43	R\$ 52.324,5	
8.4	SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	142,00	M	R\$ 28,12	R\$ 28,12	25,00 %	R\$ 35,15	R\$ 4.991,33	
8.5	Composição - 208/ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	1.294,20	M2	R\$ 14,63	R\$ 14,03	25,00 %	R\$ 17,54	R\$ 22.700,2	
9	—	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 13.171,0	
9.1	Composição - 9443/ORSE	Impermeabilização - Aplicação de Frioasfalto - 02 demãos	208,60	M2	R\$ 50,51	R\$ 50,51	25,00 %	R\$ 63,14	R\$ 13.171,0	
10	—	REVESTIMENTOS INTERNOS							R\$ 153.965,	
10.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA	2.419,40	M2	R\$ 5,60	R\$ 5,60	25,00 %	R\$ 7,00	R\$ 16.935,8	
Total:								R\$ 2.800,00		
Valor não utilizado (QCI):								R\$ 0,00		

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

9/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022								
10.2	SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	883,00	M2	R\$ 7,22	R\$ 6,00	25,00 %	R\$ 7,50	R\$ 6.622,53	
10.3	SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.904,00	M2	R\$ 28,76	R\$ 27,25	25,00 %	R\$ 34,06	R\$ 64.850,2	
10.4	SINAPI - 87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	515,40	M2	R\$ 40,90	R\$ 37,50	25,00 %	R\$ 46,88	R\$ 24.161,9	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/Index.jsf?idProposta=2112361>

10/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
10.5	SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	883,00	M2	R\$ 39,52	R\$ 37,50	25,00 %	R\$ 46,88	R\$ 41.395,0	
11	-	FORRO EM PLACAS DE GESSO							R\$ 5.666,00	
11.1	SINAPI - 96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	79,20	M2	R\$ 57,23	R\$ 57,23	25,00 %	R\$ 71,54	R\$ 5.666,00	
12	-	REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDES							R\$ 41.737,0	
12.1	SINAPI - 87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	515,40	M2	R\$ 64,78	R\$ 64,78	25,00 %	R\$ 80,98	R\$ 41.737,0	
13	-	REVESTIMENTOS EXTERNOS							R\$ 74.663,5	
13.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	1.818,40	M2	R\$ 5,60	R\$ 5,60	25,00 %	R\$ 7,00	R\$ 12.728,8	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

11/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		PREPARO MANUAL. AF_10/2022								
13.2	SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.818,40	M2	R\$ 28,76	R\$ 27,25	25,00 %	R\$ 34,06	R\$ 61.934,7	
14	-	PINTURA INTERNA							R\$ 63.174,7	
14.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	1.904,00	M2	R\$ 4,65	R\$ 4,00	25,00 %	R\$ 5,00	R\$ 9.520,00	
14.2	SINAPI - 88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	1.904,00	M2	R\$ 12,69	R\$ 12,00	25,00 %	R\$ 15,00	R\$ 28.560,0	
14.3	SINAPI - 104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.904,00	M2	R\$ 10,55	R\$ 10,54	25,00 %	R\$ 13,18	R\$ 25.094,7	
15	-	PINTURA EXTERNA							R\$ 80.155,0	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

12/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
15.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	1.818,40	M2	R\$ 4,65	R\$ 4,00	25,00 %	R\$ 5,00	R\$ 9.092,00	
15.2	SINAPI - 96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	1.818,40	M2	R\$ 20,72	R\$ 20,72	25,00 %	R\$ 25,90	R\$ 47.096,5	
15.3	SINAPI - 104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.818,40	M2	R\$ 10,55	R\$ 10,54	25,00 %	R\$ 13,18	R\$ 23.966,5	
16	—	PINTURA TETO							R\$ 21.086,0	
16.1	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	883,00	M2	R\$ 5,78	R\$ 5,78	25,00 %	R\$ 7,23	R\$ 6.384,07	
16.2	SINAPI - 104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	883,00	M2	R\$ 13,32	R\$ 13,32	25,00 %	R\$ 16,65	R\$ 14.701,9	
17	—	PISOS CIMENTADOS							R\$ 43.630,6	
17.1	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	327,00	M2	R\$ 42,28	R\$ 42,28	25,00 %	R\$ 52,85	R\$ 17.281,9	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

13/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
17.2	SINAPI - 88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	883,00	M2	R\$ 23,87	R\$ 23,87	25,00 %	R\$ 29,84	R\$ 26.348,7	
18	-	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO							R\$ 64.759,2	
18.1	SINAPI - 87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	883,00	M2	R\$ 58,67	R\$ 58,67	25,00 %	R\$ 73,34	R\$ 64.759,2	
19	-	RODAPÉS/SOLEIRAS/PEIT							R\$ 28.206,3	
19.1	SINAPI - 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	32,00	M	R\$ 98,31	R\$ 98,31	25,00 %	R\$ 122,89	R\$ 3.932,47	
19.2	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	116,00	M	R\$ 118,39	R\$ 118,39	25,00 %	R\$ 147,99	R\$ 17.166,8	
19.3	SINAPI - 88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE	688,00	M	R\$ 8,26	R\$ 8,26	25,00 %	R\$ 10,33	R\$ 7.107,06	
Total:								R\$ 2.800,00		
Valor não utilizado (QCI):								R\$ 0,00		

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

14/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023								
20	—	CABOS E ELETRODUTOS							R\$ 106.553,	
20.1	SINAPI - 91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	80,00	UN	R\$ 20,05	R\$ 20,05	25,00 %	R\$ 25,06	R\$ 2.004,80	
20.2	SINAPI - 91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	364,20	M	R\$ 10,09	R\$ 10,09	25,00 %	R\$ 12,61	R\$ 4.592,54	
20.3	SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.884,00	M	R\$ 8,12	R\$ 8,12	25,00 %	R\$ 10,15	R\$ 29.272,6	
20.4	SINAPI - 91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	180,00	UN	R\$ 18,78	R\$ 18,78	25,00 %	R\$ 23,48	R\$ 4.226,40	
20.5	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA	1.786,00	M	R\$ 3,23	R\$ 3,23	25,00 %	R\$ 4,04	R\$ 7.215,46	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

15/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
20.6	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.536,00	M	R\$ 4,67	R\$ 4,67	25,00 %	R\$ 5,84	R\$ 32.330,2	
20.7	SINAPI - 91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	228,00	M	R\$ 10,03	R\$ 10,03	25,00 %	R\$ 12,54	R\$ 2.859,13	
20.8	SINAPI - 92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1.098,80	M	R\$ 17,51	R\$ 17,51	25,00 %	R\$ 21,89	R\$ 24.052,7	
21	-	ACABAMENTOS ELÉTRICOS E DISJUNTORES							R\$ 104.981,	
21.1	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R\$ 30,75	R\$ 30,75	25,00 %	R\$ 38,44	R\$ 5.381,60	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

16/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
21.2	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	160,00	UN	R\$ 35,21	R\$ 35,21	25,00 %	R\$ 44,01	R\$ 7.041,60	
21.3	SINAPI - 91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	60,00	UN	R\$ 46,76	R\$ 46,76	25,00 %	R\$ 58,45	R\$ 3.507,00	
21.4	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R\$ 29,47	R\$ 29,47	25,00 %	R\$ 36,84	R\$ 5.157,60	
21.5	SINAPI - 98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	20,00	UN	R\$ 37,81	R\$ 37,81	25,00 %	R\$ 47,26	R\$ 945,20	
21.6	SINAPI - 98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	20,00	UN	R\$ 26,74	R\$ 26,74	25,00 %	R\$ 33,43	R\$ 668,60	
21.7	Composição - 12657/ORSE	Tomada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	20,00	UN	R\$ 18,65	R\$ 18,65	25,00 %	R\$ 23,31	R\$ 466,20	
21.8	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	100,00	UN	R\$ 11,71	R\$ 11,71	25,00 %	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00	
Total:									R\$ 2.800,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

17/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
21.9	SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R\$ 12,45	R\$ 12,45	25,00 %	R\$ 15,56	R\$ 311,20	
21.10	SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R\$ 13,87	R\$ 13,87	25,00 %	R\$ 17,34	R\$ 346,80	
21.11	SINAPI - 93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40,00	UN	R\$ 75,21	R\$ 75,21	25,00 %	R\$ 94,01	R\$ 3.760,40	
21.12	Composição - 07996/ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	20,00	UN	R\$ 303,23	R\$ 303,23	25,00 %	R\$ 379,04	R\$ 7.580,80	
21.13	Composição - 13150/ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	20,00	UN	R\$ 69,57	R\$ 69,57	25,00 %	R\$ 86,96	R\$ 1.739,20	
21.14	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	180,00	UN	R\$ 31,13	R\$ 31,13	25,00 %	R\$ 38,91	R\$ 7.003,80	
21.15	SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM	20,00	UN	R\$ 371,50	R\$ 371,50	25,00 %	R\$ 464,38	R\$ 9.287,60	
Total:								R\$ 2.800,00		
Valor não utilizado (QCI):								R\$ 0,00		

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

18/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020								
21.16	SINAPI - 101502	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	R\$ 2.012,79	R\$ 2.012,79	25,00 %	R\$ 2.515,99	R\$ 50.319,8	
22	-	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 55.135,6	
22.1	SINAPI - 95648	KIT CAVALETE PARA MEDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	R\$ 590,58	R\$ 590,58	25,00 %	R\$ 738,23	R\$ 14.764,6	
22.2	SINAPI - 102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 594,92	R\$ 594,92	25,00 %	R\$ 743,65	R\$ 14.873,0	
22.3	SINAPI - 89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO	446,40	M	R\$ 11,42	R\$ 11,42	25,00 %	R\$ 14,28	R\$ 6.374,60	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/Index.jsf?idProposta=2112361>

19/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022								
22.4	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	134,20	M	R\$ 13,14	R\$ 13,14	25,00 %	R\$ 16,43	R\$ 2.204,93	
22.5	SINAPI - 89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	175,40	M	R\$ 9,93	R\$ 9,93	25,00 %	R\$ 12,41	R\$ 2.176,73	
22.6	SINAPI - 89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	112,80	M	R\$ 15,09	R\$ 15,09	25,00 %	R\$ 18,86	R\$ 2.127,40	
22.7	SINAPI - 94688	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	100,00	UN	R\$ 6,99	R\$ 6,99	25,00 %	R\$ 8,74	R\$ 874,00	
22.8	SINAPI - 94690	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	R\$ 11,21	R\$ 11,21	25,00 %	R\$ 14,01	R\$ 280,20	
22.9	SINAPI - 94692	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM	20,00	UN	R\$ 18,66	R\$ 18,66	25,00 %	R\$ 23,33	R\$ 466,60	
Total:								R\$ 2.800,00		
Valor não utilizado (QCI):								R\$ 0,00		

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/Index.jsf?idProposta=2112361>

20/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024								
22.10	SINAPI - 94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	260,00	UN	R\$ 6,04	R\$ 6,04	25,00 %	R\$ 7,55	R\$ 1.963,00	
22.11	SINAPI - 89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 37,48	R\$ 37,48	25,00 %	R\$ 46,85	R\$ 937,00	
22.12	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	80,00	UN	R\$ 41,53	R\$ 41,53	25,00 %	R\$ 51,91	R\$ 4.152,80	
22.13	SINAPI - 94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 64,07	R\$ 64,07	25,00 %	R\$ 80,09	R\$ 1.601,80	
22.14	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 93,56	R\$ 93,56	25,00 %	R\$ 116,95	R\$ 2.339,00	
Total:									R\$ 2.800,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/Index.jsf?idProposta=2112361>

21/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
23	-	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - PONTOS/ CAIXAS/ DISTRIBUIÇÃO							R\$ 70.907,8	
23.1	Composição - 4717/ORSE	Caixa de gordura em pvc 300mm	20,00	UN	R\$ 440,78	R\$ 440,78	25,00 %	R\$ 550,98	R\$ 11.019,6	
23.2	SINAPI - 97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	60,00	UN	R\$ 471,43	R\$ 471,43	25,00 %	R\$ 589,29	R\$ 35.357,4	
23.3	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 47,08	R\$ 47,08	25,00 %	R\$ 58,85	R\$ 1.177,00	
23.4	SINAPI - 89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 16,96	R\$ 16,96	25,00 %	R\$ 21,20	R\$ 424,00	
23.5	SINAPI - 89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	60,00	UN	R\$ 12,97	R\$ 12,97	25,00 %	R\$ 16,21	R\$ 972,60	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

22/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
23.6	SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 10,81	R\$ 10,81	25,00 %	R\$ 13,51	R\$ 270,20	
23.7	SINAPI - 89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 9,66	R\$ 9,66	25,00 %	R\$ 12,08	R\$ 241,60	
23.8	SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 10,63	R\$ 10,63	25,00 %	R\$ 13,29	R\$ 531,60	
23.9	SINAPI - 89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	80,00	UN	R\$ 9,07	R\$ 9,07	25,00 %	R\$ 11,34	R\$ 907,20	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

23/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022								
23.10	SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DIN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 26,65	R\$ 26,65	25,00 %	R\$ 33,31	R\$ 666,20	
23.11	SINAPI - 89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DIN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	362,80	M	R\$ 26,41	R\$ 26,41	25,00 %	R\$ 33,01	R\$ 11.976,0	
23.12	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DIN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	113,00	M	R\$ 22,35	R\$ 22,35	25,00 %	R\$ 27,94	R\$ 3.157,20	
23.13	SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DIN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	173,40	M	R\$ 11,55	R\$ 11,55	25,00 %	R\$ 14,44	R\$ 2.503,87	
Total:								R\$ 2.800,00		
Valor não utilizado (QCI):								R\$ 0,00		

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

24/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022								
23.14	SINAPI - 104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 36,87	R\$ 36,87	25,00 %	R\$ 46,09	R\$ 921,80	
23.15	SINAPI - 89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 15,63	R\$ 15,63	25,00 %	R\$ 19,54	R\$ 781,60	
24	-	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TRATAMENTO							R\$ 164.694,	
24.1	SINAPI - 98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTESES). AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 2.699,26	R\$ 2.699,26	25,00 %	R\$ 3.374,08	R\$ 67.481,6	
24.2	SINAPI - 98082	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM	20,00	UN	R\$ 3.888,53	R\$ 3.888,53	25,00 %	R\$ 4.860,66	R\$ 97.213,2	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

25/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020								
25	-	LOUÇAS E METAIS						R\$ 64.756,8		
25.1	SINAPI - 86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 521,64	R\$ 521,64	25,00 %	R\$ 652,05	R\$ 13.041,0	
25.2	SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 271,31	R\$ 271,31	25,00 %	R\$ 339,14	R\$ 6.782,80	
25.3	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 109,55	R\$ 109,55	25,00 %	R\$ 136,94	R\$ 2.738,80	
Total:								R\$ 2.800,00		
Valor não utilizado (QCI):								R\$ 0,00		

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

26/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
25.4	Composição - 02140/ORSE	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.20x0.50, com 01 cuba, sifão plástico, válvula em pvc, torneira em aço inox, assentada.	20,00	UN	R\$ 352,77	R\$ 352,77	25,00 %	R\$ 440,96	R\$ 8.819,20	
25.5	SINAPI - 86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 343,35	R\$ 343,35	25,00 %	R\$ 429,19	R\$ 8.583,80	
25.6	SINAPI - 100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	42,00	UN	R\$ 316,00	R\$ 316,00	25,00 %	R\$ 395,00	R\$ 16.590,0	
25.7	SINAPI - 100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN	R\$ 919,60	R\$ 919,60	25,00 %	R\$ 1.149,50	R\$ 6.897,00	
25.8	Cotação - 04275/ORSE	Placa de sinalização em acrílico, 0,30 x 0,12 m, informando a Alvenaria Estrutural como sistema construtivo	20,00	UN	R\$ 52,17	R\$ 52,17	25,00 %	R\$ 65,21	R\$ 1.304,20	
26	-	LIMPEZA							R\$ 3.149,80	
								Total:	R\$ 2.800,00	
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00	

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

27/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
26.1	Composição - 02450/ORSE	Limpeza geral	1.012,80	M2	R\$ 2,49	R\$ 2,49	25,00 %	R\$ 3,11	R\$ 3.149,80	
27	-	URBANIZAÇÃO							R\$ 70.669,1	
27.1	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	280,00	M	R\$ 41,11	R\$ 41,11	25,00 %	R\$ 51,39	R\$ 14.389,2	
27.2	SINAPI - 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	280,00	M	R\$ 36,65	R\$ 36,65	25,00 %	R\$ 45,81	R\$ 12.826,8	
27.3	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	24,50	M3	R\$ 886,85	R\$ 886,85	25,00 %	R\$ 1.108,56	R\$ 27.159,7	
27.4	Composição - 6081/SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	42,00	M3	R\$ 54,26	R\$ 54,26	25,00 %	R\$ 67,83	R\$ 2.848,87	
27.5	SINAPI - 105561	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE	42,00	M3	R\$ 8,95	R\$ 8,95	25,00 %	R\$ 11,19	R\$ 470,00	
Total:								R\$ 2.800,00		
Valor não utilizado (QCI):								R\$ 0,00		

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

28/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Edição nº 859

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

14/01/2026, 15:23

Transferegov

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênc	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024								
27.6	SINAPI - 104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	70,00	M2	R\$ 148,28	R\$ 148,28	25,00 %	R\$ 185,35	R\$ 12.974,5	<input type="button" value="Q"/>
Total:										R\$ 2.800,00
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

29/29

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Edição nº 859

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

20/01/2026, 08:23

Transferegov

29:52

Acesso à Informação



Usuário: PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
CPF: 997.939.625-34

Sair do Sistema

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastrados	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

20/01/2026 08:22 - v.3.10.14-b24766721

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

: Instrumento 987014

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.225.131/0001-19 - MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

[Voltar](#)

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

[VOLTAR](#)

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	1 CASA 1 A 3	1
			1 CASA 1 A 3	1
			2 CASA 4 A 6	3
			3 CASA 7 A 9	5
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		4 CASA 10 A 12	7
			5 CASA 13 A 15	9
			6 CASA 16 A 18	11
			7 CASA 19 A 20	14

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

1/8

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Edição nº 859

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

20/01/2026, 08:23

Transferegov

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
3	FUNDAÇÕES	1	CASA 1 A 3	1
		2	CASA 4 A 6	1
		3	CASA 7 A 9	1
		4	CASA 10 A 12	2
		5	CASA 13 A 15	2
		6	CASA 16 A 18	2
		7	CASA 19 A 20	2
4	SUPRAESTRUTURA	1	CASA 1 A 3	2
		2	CASA 4 A 6	3
		3	CASA 7 A 9	3
		4	CASA 10 A 12	3
		5	CASA 13 A 15	3
		6	CASA 16 A 18	3
		7	CASA 19 A 20	3
5	ALVENARIA	1	CASA 1 A 3	4
		2	CASA 4 A 6	4
		3	CASA 7 A 9	4
		4	CASA 10 A 12	4
		5	CASA 13 A 15	4
		6	CASA 16 A 18	4
		7	CASA 19 A 20	4
6	ESQUADRIAS METÁLICAS	1	CASA 1 A 3	5
		2	CASA 4 A 6	5
		3	CASA 7 A 9	5
		4	CASA 10 A 12	5
		5	CASA 13 A 15	5
		6	CASA 16 A 18	5
		7	CASA 19 A 20	5
7	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1	CASA 1 A 3	5
		2	CASA 4 A 6	5

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

2/8

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

20/01/2026, 08:23

Transferegov

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
		3	CASA 7 A 9	5
		4	CASA 10 A 12	5
		5	CASA 13 A 15	5
		6	CASA 16 A 18	5
		7	CASA 19 A 20	5
		1	CASA 1 A 3	5
		2	CASA 4 A 6	5
8	TELHADO	3	CASA 7 A 9	6
		4	CASA 10 A 12	6
		5	CASA 13 A 15	6
		6	CASA 16 A 18	6
		7	CASA 19 A 20	6
		1	CASA 1 A 3	6
		2	CASA 4 A 6	6
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	3	CASA 7 A 9	6
		4	CASA 10 A 12	6
		5	CASA 13 A 15	6
		6	CASA 16 A 18	6
		7	CASA 19 A 20	6
		1	CASA 1 A 3	7
		2	CASA 4 A 6	7
10	REVESTIMENTOS INTERNOS	3	CASA 7 A 9	7
		4	CASA 10 A 12	7
		5	CASA 13 A 15	7
		6	CASA 16 A 18	7
		7	CASA 19 A 20	7
11	FORRO EM PLACAS DE GESSO	1	CASA 1 A 3	7
		2	CASA 4 A 6	7
		3	CASA 7 A 9	7
		4	CASA 10 A 12	7

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

3/8

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

20/01/2026, 08:23

Transferegov

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
		5	CASA 13 A 15	7
		6	CASA 16 A 18	7
		7	CASA 19 A 20	7
12	REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDES	1	CASA 1 A 3	7
		2	CASA 4 A 6	7
		3	CASA 7 A 9	7
		4	CASA 10 A 12	7
		5	CASA 13 A 15	7
		6	CASA 16 A 18	8
		7	CASA 19 A 20	8
		1	CASA 1 A 3	8
		2	CASA 4 A 6	8
13	REVESTIMENTOS EXTERNOS	3	CASA 7 A 9	8
		4	CASA 10 A 12	8
		5	CASA 13 A 15	8
		6	CASA 16 A 18	8
		7	CASA 19 A 20	8
		1	CASA 1 A 3	8
		2	CASA 4 A 6	8
14	PINTURA INTERNA	3	CASA 7 A 9	8
		4	CASA 10 A 12	8
		5	CASA 13 A 15	8
		6	CASA 16 A 18	8
		7	CASA 19 A 20	8
		1	CASA 1 A 3	13
		2	CASA 4 A 6	13
15	PINTURA EXTERNA	3	CASA 7 A 9	13
		4	CASA 10 A 12	13
		5	CASA 13 A 15	13
		6	CASA 16 A 18	13

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

4/8

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

20/01/2026, 08:23

Transferegov

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
16	PINTURA TETO	-	7	CASA 19 A 20
			1	CASA 1 A 3
			2	CASA 4 A 6
			3	CASA 7 A 9
			4	CASA 10 A 12
			5	CASA 13 A 15
			6	CASA 16 A 18
			7	CASA 19 A 20
17	PISOS CIMENTADOS	-	1	CASA 1 A 3
			2	CASA 4 A 6
			3	CASA 7 A 9
			4	CASA 10 A 12
			5	CASA 13 A 15
			6	CASA 16 A 18
			7	CASA 19 A 20
			1	CASA 1 A 3
18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	-	2	CASA 4 A 6
			3	CASA 7 A 9
			4	CASA 10 A 12
			5	CASA 13 A 15
			6	CASA 16 A 18
			7	CASA 19 A 20
			1	CASA 1 A 3
			2	CASA 4 A 6
19	RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS	-	3	CASA 7 A 9
			4	CASA 10 A 12
			5	CASA 13 A 15
			6	CASA 16 A 18
			7	CASA 19 A 20
			1	CASA 1 A 3
			2	CASA 4 A 6
			3	CASA 7 A 9
20	CABOS E ELETRODUTOS	-	4	CASA 10 A 12

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

5/8

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Edição nº 859

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

20/01/2026, 08:23

Transferegov

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
		2	CASA 4 A 6	10
		3	CASA 7 A 9	10
		4	CASA 10 A 12	10
		5	CASA 13 A 15	10
		6	CASA 16 A 18	10
		7	CASA 19 A 20	10
21	ACABAMENTOS ELÉTRICOS E DISJUNTORES	-	1 2 3 4 5 6 7	13 13 13 13 13 13 13
22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-	1 2 3 4 5 6 7	11 11 11 11 11 11 11
23	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - PONTOS/ CAIXAS/ DISTRIBUIÇÃO	-	1 2 3 4 5 6 7	11 11 11 11 11 11 11
24	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TRATAMENTO	-	1 2 3	12 12 12

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

6/8

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

20/01/2026, 08:23

Transferegov

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
25	LOUÇAS E METAIS	4	CASA 10 A 12	12
		5	CASA 13 A 15	12
		6	CASA 16 A 18	12
		7	CASA 19 A 20	12
		1	CASA 1 A 3	14
		2	CASA 4 A 6	14
		3	CASA 7 A 9	14
		4	CASA 10 A 12	14
		5	CASA 13 A 15	14
		6	CASA 16 A 18	14
		7	CASA 19 A 20	14
		1	CASA 1 A 3	14
		2	CASA 4 A 6	14
		3	CASA 7 A 9	14
26	LIMPEZA	4	CASA 10 A 12	14
		5	CASA 13 A 15	14
		6	CASA 16 A 18	14
		7	CASA 19 A 20	14
		1	CASA 1 A 3	14
		2	CASA 4 A 6	14
		3	CASA 7 A 9	14
		4	CASA 10 A 12	14
		5	CASA 13 A 15	14
		6	CASA 16 A 18	14
		7	CASA 19 A 20	14
		1	CASA 1 A 3	14
		2	CASA 4 A 6	14
		3	CASA 7 A 9	14
27	URBANIZAÇÃO	4	CASA 10 A 12	14
		5	CASA 13 A 15	14
		6	CASA 16 A 18	14
		7	CASA 19 A 20	14

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	9,22%	R\$ 258.175,46	9,22%	R\$ 258.175,46
2	10,07%	R\$ 281.982,35	19,29%	R\$ 540.157,81

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

7/8

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Edição nº 859

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

20/01/2026, 08:23

Transferegov

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
3	9,20%	R\$ 257.496,41	28,49%	R\$ 797.654,22
4	9,44%	R\$ 264.254,80	37,93%	R\$ 1.061.909,02
5	8,97%	R\$ 251.116,77	46,89%	R\$ 1.313.025,79
6	7,49%	R\$ 209.657,36	54,38%	R\$ 1.522.683,15
7	7,40%	R\$ 207.140,72	61,78%	R\$ 1.729.823,87
8	5,30%	R\$ 148.272,53	67,07%	R\$ 1.878.096,40
9	6,21%	R\$ 173.888,60	73,29%	R\$ 2.051.985,00
10	3,81%	R\$ 106.553,92	77,09%	R\$ 2.158.538,92
11	5,08%	R\$ 142.249,86	82,17%	R\$ 2.300.788,78
12	5,88%	R\$ 164.694,80	88,05%	R\$ 2.465.483,58
13	6,61%	R\$ 185.136,47	94,67%	R\$ 2.650.620,05
14	5,33%	R\$ 149.379,95	100,00%	R\$ 2.800.000,00

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2112361>

8/8

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 56000004428/2025	Nº TRANSFEREGOV 039068/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Tanque Novo
---------------------------------	--------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS / CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MCMV

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,93%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Tanque Novo - Bahia

Local



Documento assinado digitalmente
RAFAEL RODRIGO FERREIRA CARNEIRO
Data: 30/09/2025 11:15:22-0300
Verifique em <https://validar.itidigital.com.br>

quarta-feira, 28 de maio de 2025

Data

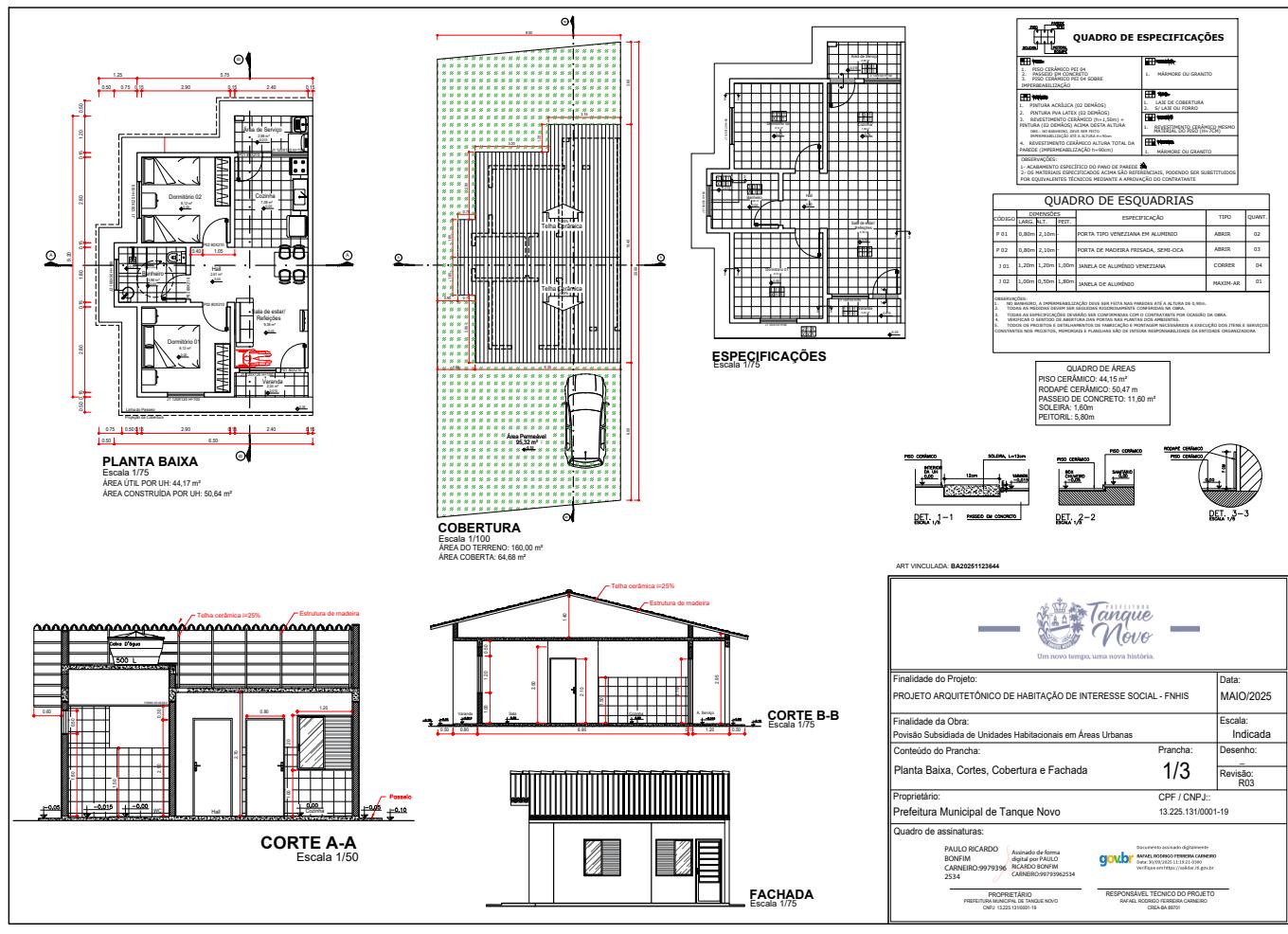
Responsável Técnico

Nome: RAFAEL RODRIGO FERREIRA CARNEIRO
CREA/CAU: BA 89701
ART/RRT: BA20251123644

PMv3.13

1 / 1

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

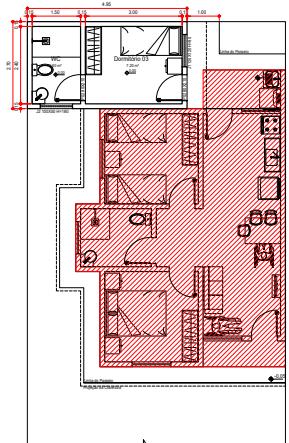
Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

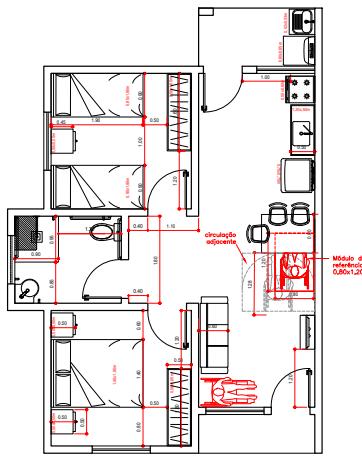
Edição nº 859

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



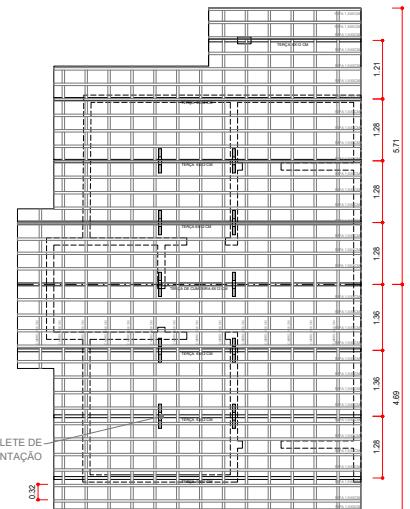
PLANTA BAIXA - AMPLIAÇÃO

Escala 1/75



LAYOUT

Escala 1/50



ESTRUTURA DO TELHADO

Escala 1/50



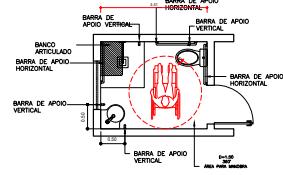
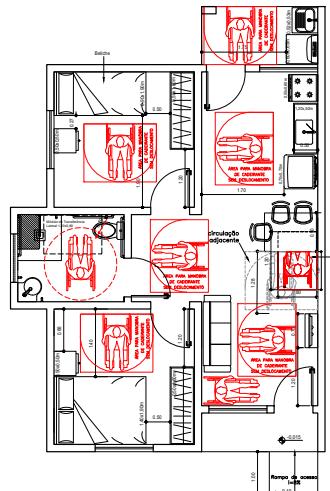
LAYOUT AMPLIAÇÃO

Escala 1/75

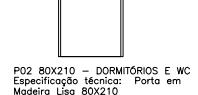
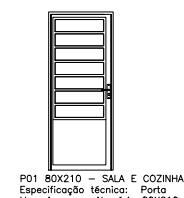
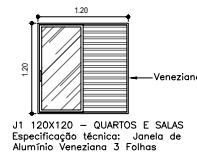
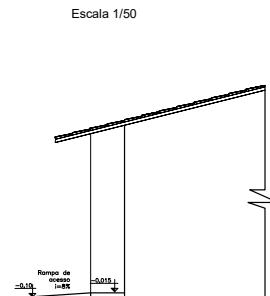
ART VINCULADA: BA20251123644

Prefeitura de Tanque Novo		Um novo tempo, uma nova história.
Finalidade do Projeto:	PROJETO ARQUITETÔNICO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS	Data: MAIO/2025
Finalidade da Obra:	Povoaão Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas	Escala: Indicada
Conteúdo do Pŕancha:	Ampliação, Layout e Detalhamento da Cobertura	Prancha: Desenho: 2/3
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Tanque Novo	Revisão: R03
CPF / CNPJ: 13.225.131/0001-19		
Quadro de assinaturas:		
<p>PAULO RICARDO BONFIM Assinado digitalmente BONFIM digital por PAULO CARNEIRO 99793962 CARNEIRO, BONFIM CARNEIRO 99793962534 534</p> <p>gover Documento assinado digitalmente MAURO RODRIGO FERREIRA CARNEIRO CARNEIRO, MAURO RODRIGO FERREIRA CARNEIRO 99793962534 Assinado digitalmente CARNEIRO, MAURO RODRIGO FERREIRA CARNEIRO, MAURO RODRIGO FERREIRA CARNEIRO 99793962534</p> <p>PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 13.225.131/0001-19</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO, PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO 99793962534 Assinado digitalmente CARNEIRO, PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO, PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO 99793962534</p>		

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



VISTA LATERAL RAMPA DE ACESSO



ART VINCULADA: BA202511223644



Finalidade do Projeto:	PROJETO ARQUITETÔNICO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS	Data:	MAIO/2025
Finalidade da Obra:	Povoa Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas	Escala:	Indicada
Conteúdo do Prancha:	Layout adaptado, Detalhamento de Esquadrias e Fachada	Prancha:	3/3
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Tanque Novo	Desenho:	R03
CPF / CNPJ:	13.225.151/0001-19	Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:9979396234	Assinado de forma digital por MARCOS RODRIGO PEREIRA CARNEIRO CARNEIRO:9979396234
Quadro de assinaturas:		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 13.225.151/0001-19	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 13.225.151/0001-19

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

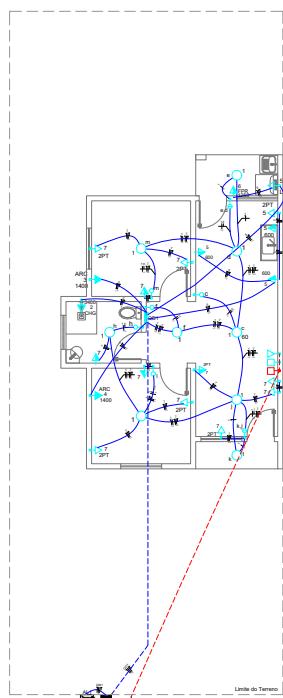
Sexta-feira

23 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Edição nº 859

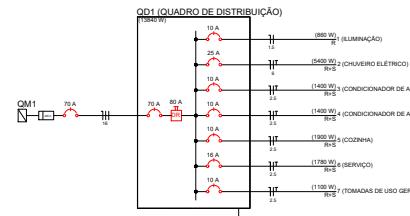
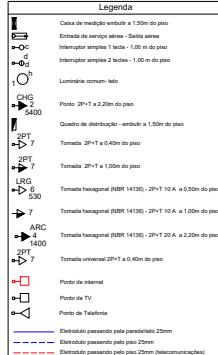
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



PROJETO ELÉTRICO
Escala 1:50

Quadro de Cargas (QD1)

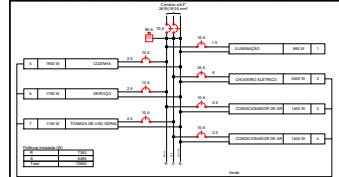
Círculo	Descrição	Gruppen	Máximo de inst.	V (V)	Alimentação (A)	Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fase	Pot. S (W)	Pot. T (W)	PCT	FICA	Int. (A)	Segm. (mm²)	Ic (A)	Av. (A)	dV (A)	dV total (%)	Status
1	ILLUMINAÇÃO	f+N	B1	227 V	1	0	860	860	R	860	0	1,00	0,0	1,5	23,0	1,00	0,0	0,0	0,71	2,05
a						0	0	0	R	0	0	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
b						0	0	0	R	0	0	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
c						1	0	400	R	400	60	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
d						1	0	500	R	500	100	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
e						1	0	500	R	500	100	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
f						1	0	500	R	500	100	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
g						1	0	500	R	500	100	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
h						1	0	500	R	500	100	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
i						1	0	500	R	500	100	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
j						1	0	500	R	500	100	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
k						1	0	500	R	500	100	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0
TOTAL						1	0	1485	R	1485	8400	1,00	0,0	1,5	23,0	0	0	0	0,0	0



Quadro de Demanda (QD1)

tipo de carga	potência instalada (kW/A)	fator de demanda (kVA/kW)	demandado (kVA)
Iluminação e TUG (Casas e Apartamentos)	2,12	0,65	1,40
Uso específico	12,85	1,00	12,85

QD1 (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO)



ART VINCULADA: BA20251123644



Um novo tempo, uma nova história.

Finalidade do Projeto:	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS)	Data:	MAIO/2025
Finalidade da Obra:	Povoa Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas	Escala:	Indicada
Conteúdo da Prancha:	Projeto de Instalações Elétricas	Prancha:	1/1
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Tanque Novo	Revisão:	R01
CPF / CNPJ:	13.225.131/0001-19		

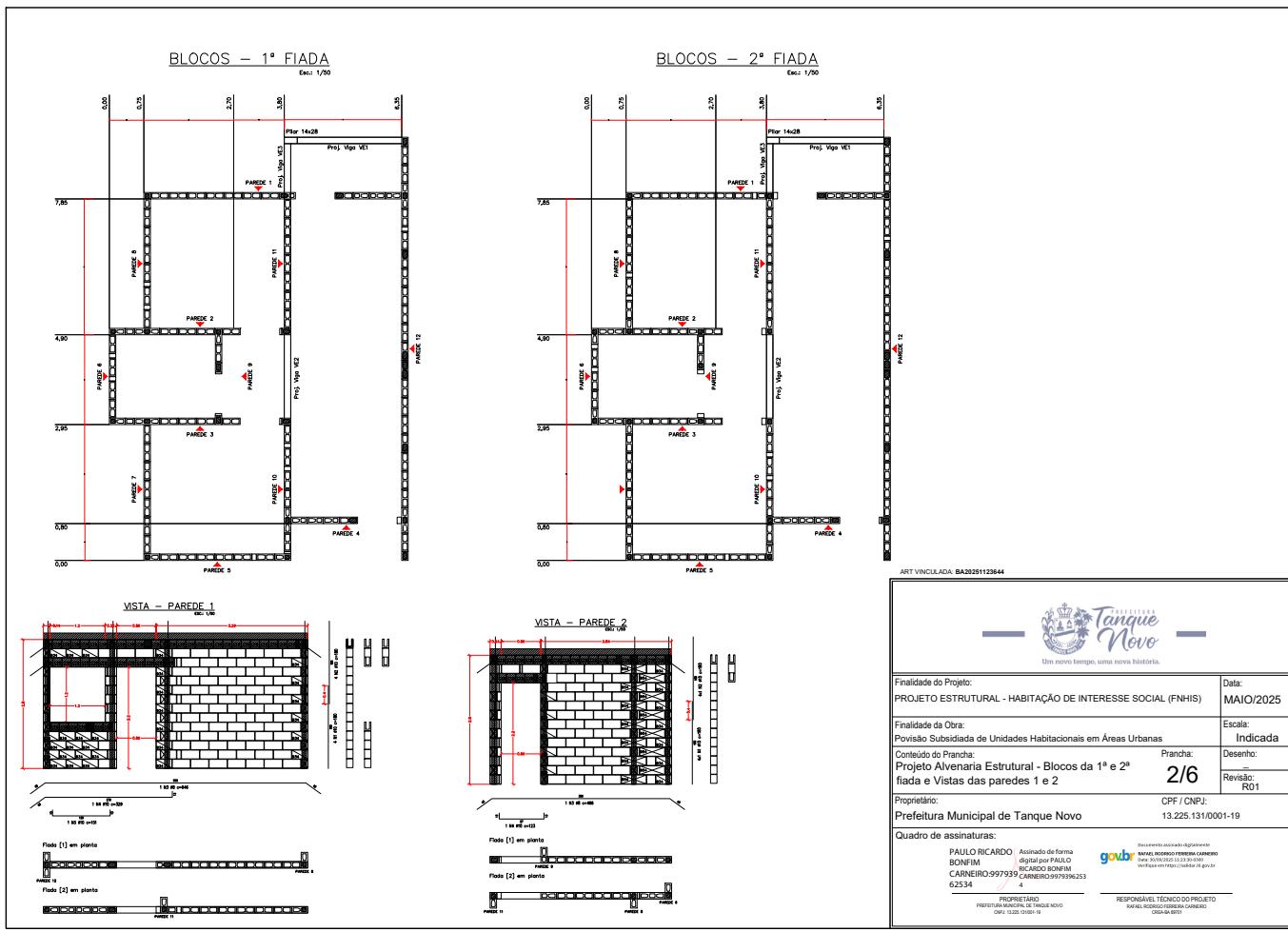
Quadro de assinaturas:

PAULO RICARDO
Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO
CARNEIRO 0997939262 BONIFACIO
CARNEIRO 09979362534
534

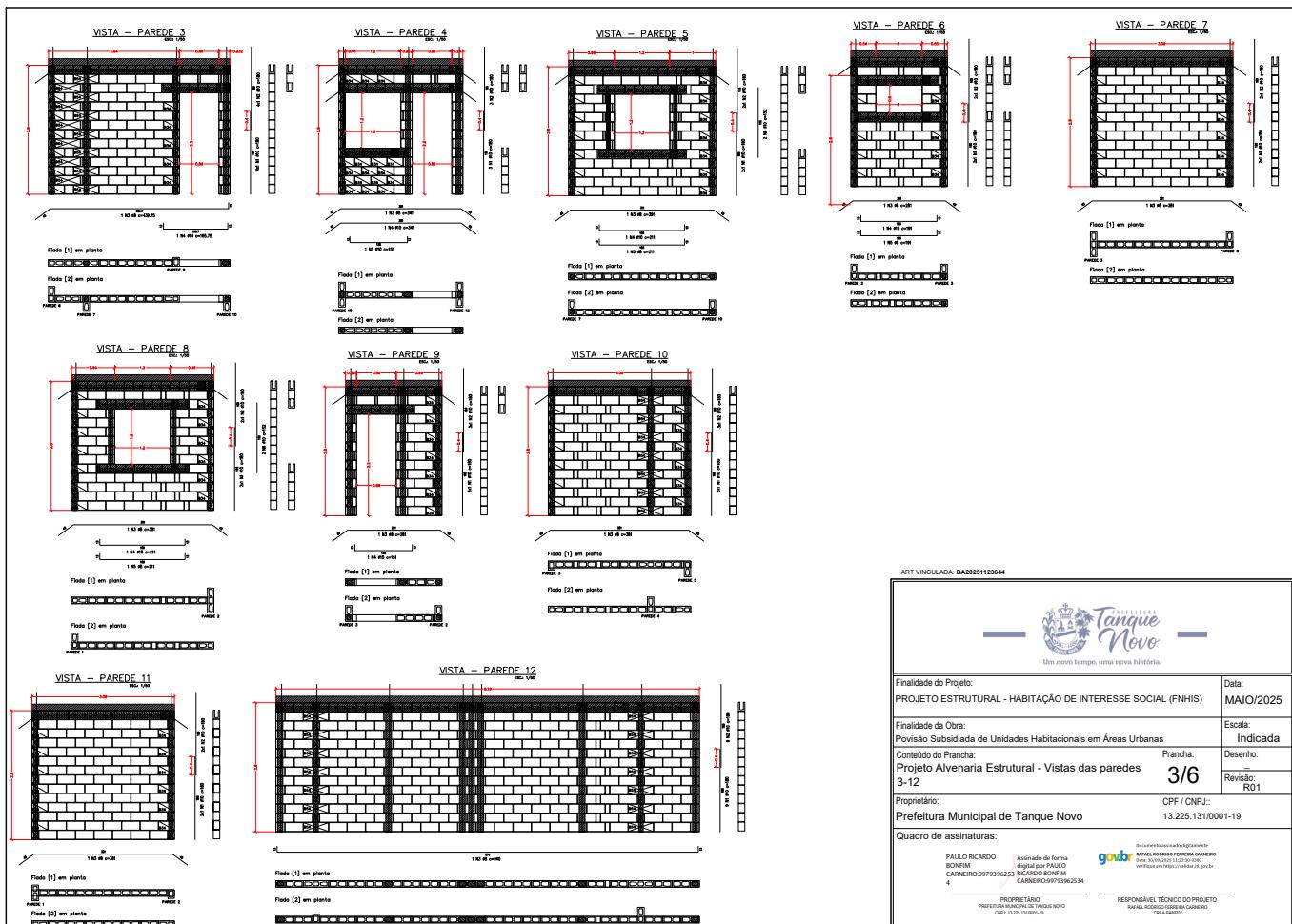
PROPRIETÁRIO
PROFISSIONAL
PAULO RICARDO
CARNEIRO 09979362534
CNPJ 132251310001-97

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO
Rafael Henrique Resende Carvalho
CRAS 04-BT01

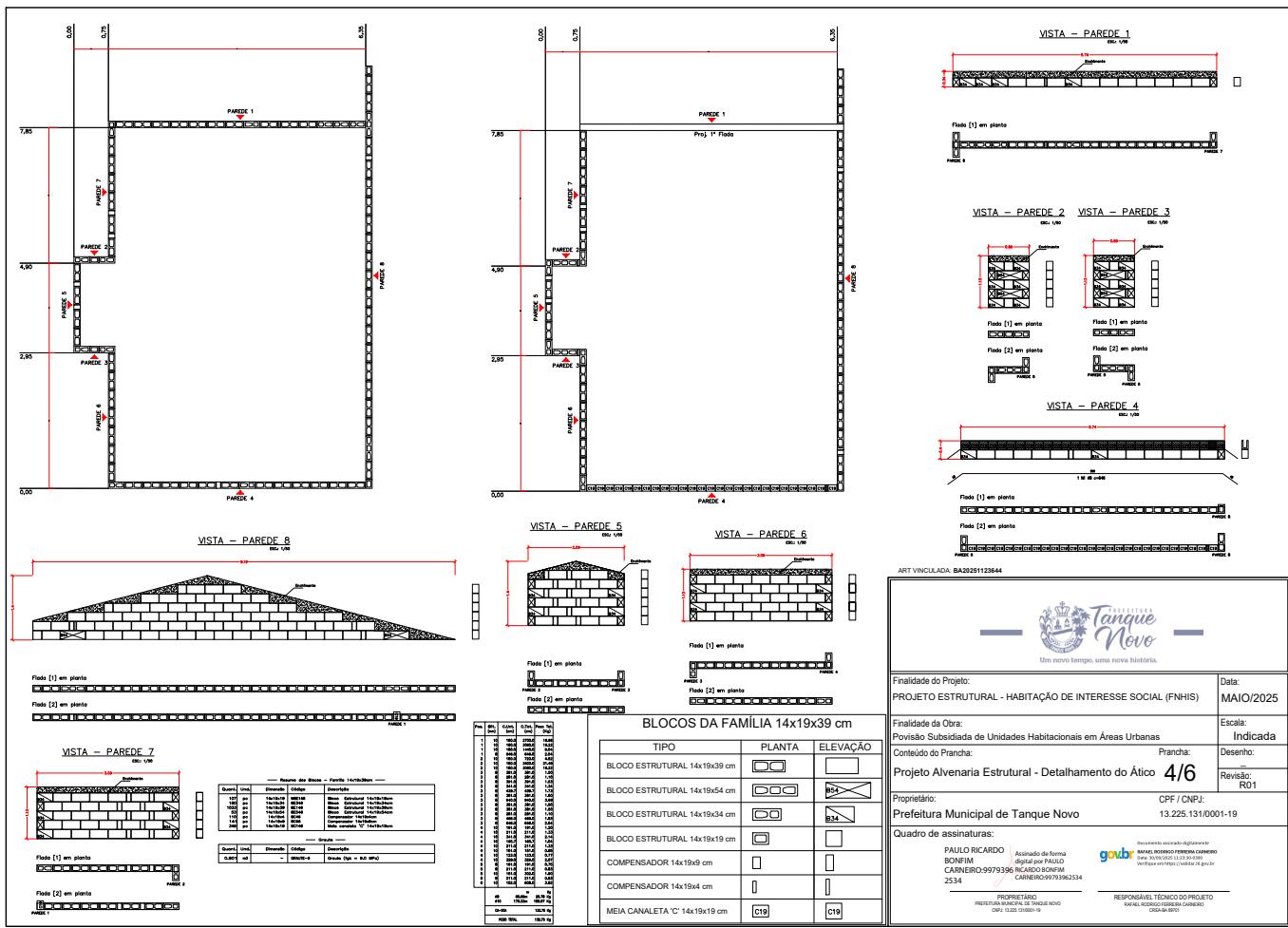
Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

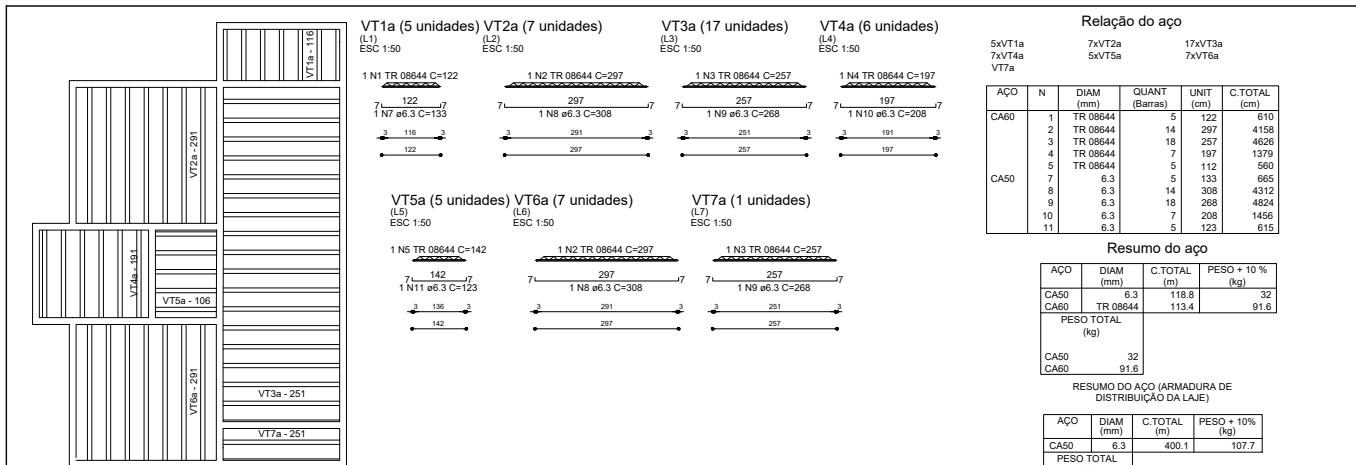


Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



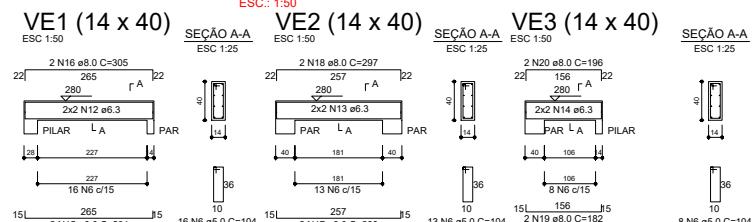
ART VINCULADA: BA20251123644	
<p>Tanque Novo Um novo tempo, uma nova história.</p>	
Finalidade do Projeto: PROJETO ESTRUTURAL - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNIHS)	Data: MAIO/2025
Finalidade da Obra: Povoaçao Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas	Escala: Indicada
Conteúdo da Prancha: Projeto Alvenaria Estrutural - Detalhamento do Ático	Desenho: 4/6
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tanque Novo	Revisão: R01
CPF / CNPJ: 13.225.131/0001-19	
Quadro de assinaturas:	
PAULO RICARDO BONFIM Assinado digitalmente digital por PAULO CARNEIRO CNPJ: 99793962000-2534 	
RAYNA RODRIGO FERREIRA CARNEIRO CNPJ: 33100121000-300 Verifique no site https://validar.iti.gov.br/	
PROPRIETÁRIO PROJETISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 132251310001-19	
RESPONSÁVEL TECNICO DO PROJETO RAYNA RODRIGO FERREIRA CARNEIRO CNPJ: 33100121000-300	

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



PLANTA DISTRIBUIÇÃO DAS VIGOTAS

SC.: 1:50



Relação do aço

	VE1	VE2	VE3		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barra(s))	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	6	5.0	37	104	3844
CA50	12	6.3	4	CORR	1000
	13	6.3	4	CORR	1000
	14	6.3	4	CORR	1000
	15	8.0	2	201	58
	16	8.0	2	305	610
	17	8.0	2	305	560
	18	8.0	2	297	594
	19	8.0	2	182	364
	20	8.0	2	196	392

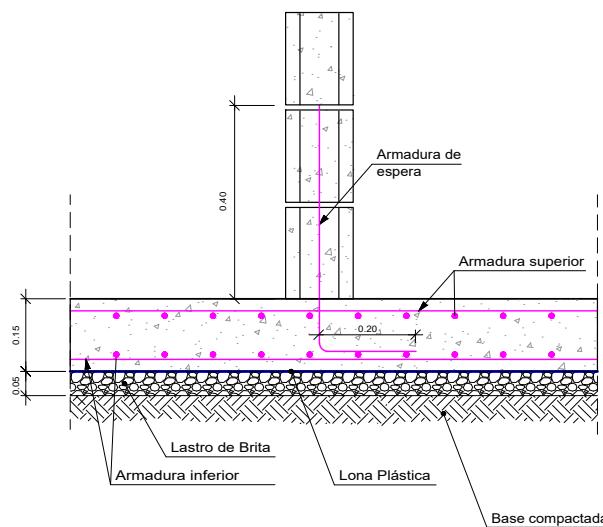
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	27.2	7.3
	8.0	31.1	13.5
CA60	5.0	38.5	6.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	20.8		

Volume de concreto (C-25) = 0.39 m³
Área de forma = 6.48 m²

 PREFEITURA Tanque Novo Um novo tempo, uma nova história.	
Qualidade do Projeto:	Data: MAIO/2025
PROJETO ESTRUTURAL - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS)	
Qualidade da Obra:	Escala: Indicada
Operação Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas	
Conteúdo da Prancha:	Prancha: 5/6
Projeto Alvenaria Estrutural - Detalhamento da eixos e vigas	Desenho: Revisão: R01
opreitário:	CPE / CNPJ: 13.225.131/0001-19
refeitura Municipal de Tanque Novo	
quadro de assinaturas:	
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:9979359 534	Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793592534
 RAFAEL ROSSO FERREIRA CAMBRO <small>Assinante autorizado digitalmente</small>	
<hr/> PROJETISTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CPF: 1323 03100-19	
<hr/> RESPONSÁVEL TECNICO DO PROJETO RAFAEL ROSSO FERREIRA CAMBRO <small>CR354-B001</small>	

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

ARMADURA DE ANCORAGEM
SEM ESCALA

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	15	10.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50			10.2

ART VINCULADA: BA20251123644

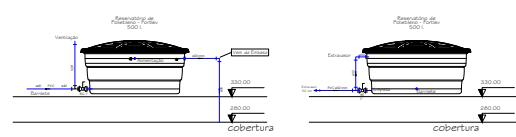
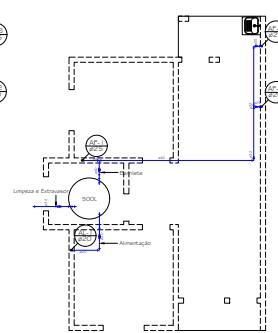
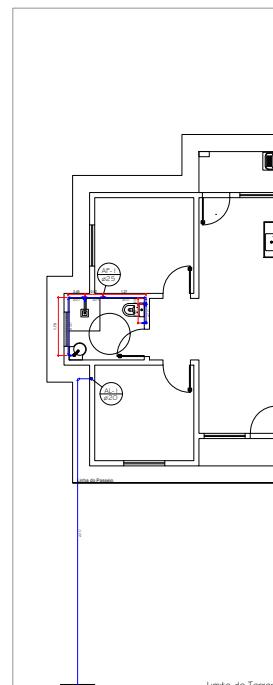


Um novo tempo, uma nova história.

Finalidade do Projeto: PROJETO DE ESTRUTURAL - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNIHS)	Data: MAIO/2025
Finalidade da Obra: Povoado Subsidiado de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas	Escala: Sem escala
Conteúdo da Prancha: Projeto Estrutural - Detalhe da armadura de ancoragem	Prancha: 6/6
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tanque Novo	Desenho: R00
CPF / CNPJ: 13.225.131/0001-19	
Quadro de assinaturas:	
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO-99793962 534 <small>Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO-99793962 534</small>	
<small>PROJETISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO RAFAEL RODRIGO FERREIRA CARNEIRO</small>	
<small>RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO RAFAEL RODRIGO FERREIRA CARNEIRO</small>	

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL RODRIGO FERREIRA CARNEIRO
 Data: 30/09/2025 11:27:06-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859

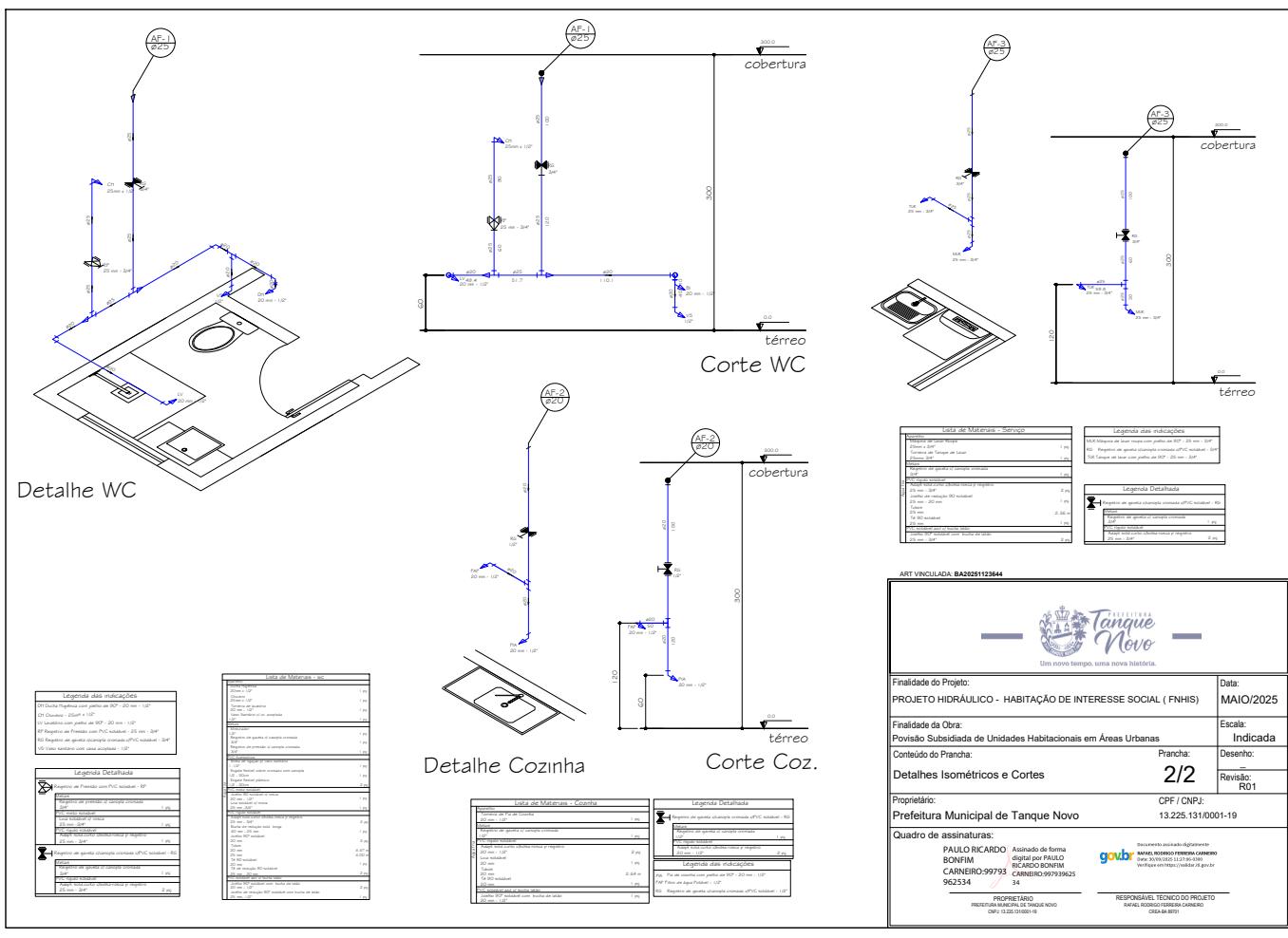


ART VINCULADA: BA20251123644

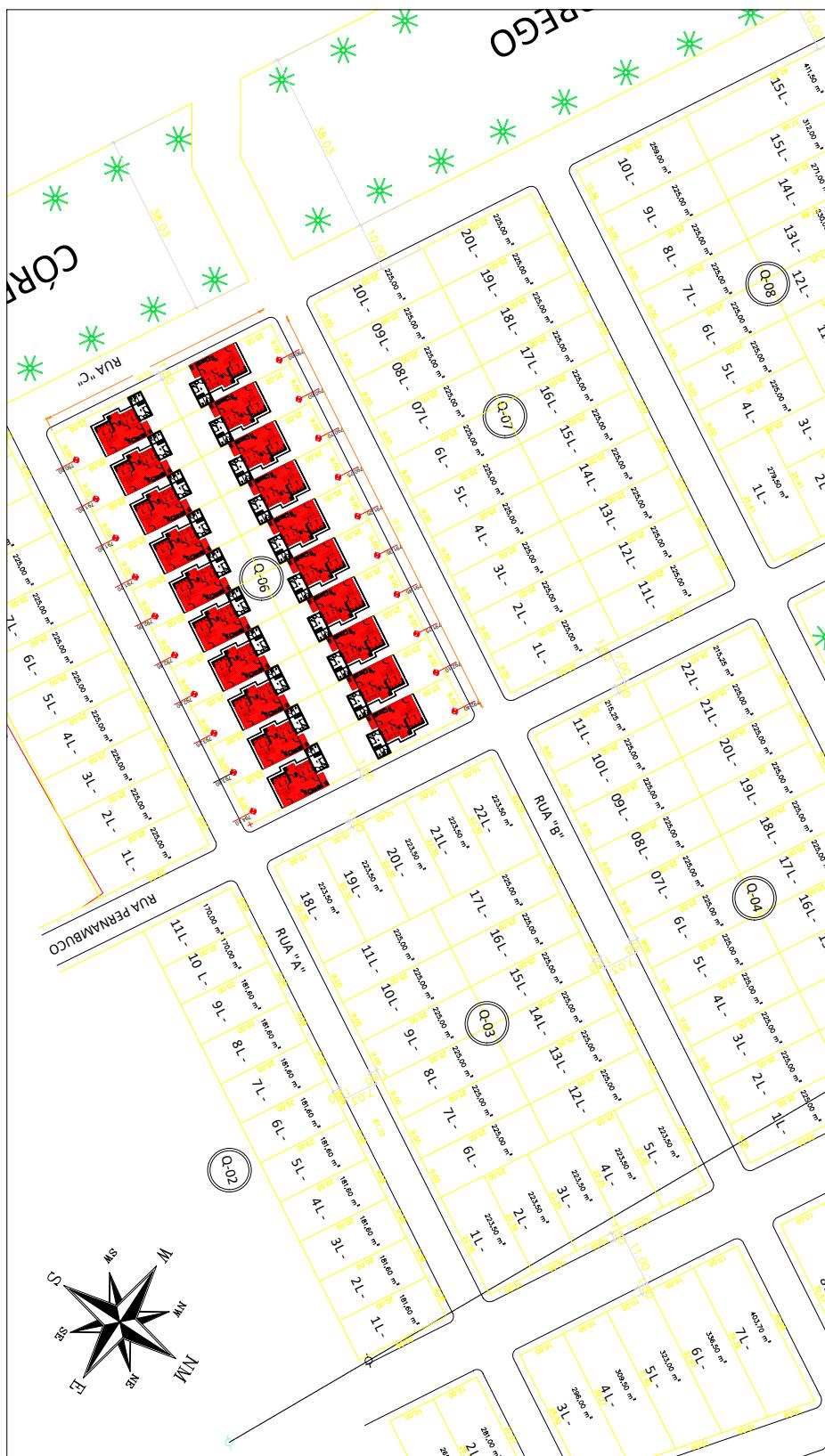


Finalidade do Projeto: PROJETO HIDRAULICO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHS)	Data: MAIO/2025
Finalidade da Obra: Povoaçao Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas	Escala: Indicada
Conteúdo da Prancha: Planta baixa térreo, cobertura e Detalhamento da Caixa D'água	Prancha: Desenho: 1/2
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tanque Novo	Revisão: R01
CPF / CNPJ: 13.225.131/0001-19	
Quadro de assinaturas:	
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO-99793962334 2534	Assinado de forma digital por PAULO RICARDO-99793962334 CARNEIRO-99793962334 2534
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ 13.225.131/0001-19	gouv.br Documento assinado digitalmente Data: 2025/01/23 às 11:27:49 -0300 URL: https://validar.iti.gov.br/validar/13/225/131/0001-19
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO PAULO RICARDO-99793962334 CNPJ 13.225.131/0001-19	CRAS-04-BT01

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



CONTENÇÕES ENTRE OS LOTES - REALIZADA EM BLOCO
DE ALVENARIA ESTRUTURAL 1,4X1,9X39 CM.

ART VINCULADA: BA202051123644

Quadro de assinaturas:

PROFESSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

RAFael RODRIGO FERRERA GAMBARO
ENGENHEIRO DNU CREF-BA 03971
CPF: 039.839.782-20

goudy
Documentos assinados digitalmente
Mais informações em www.goudy.com.br
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHS

OBJETO: Povoa Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas

ESCALA: 1:500

PROJETO: Implantação

CONTEÚDO: Planta de Situação

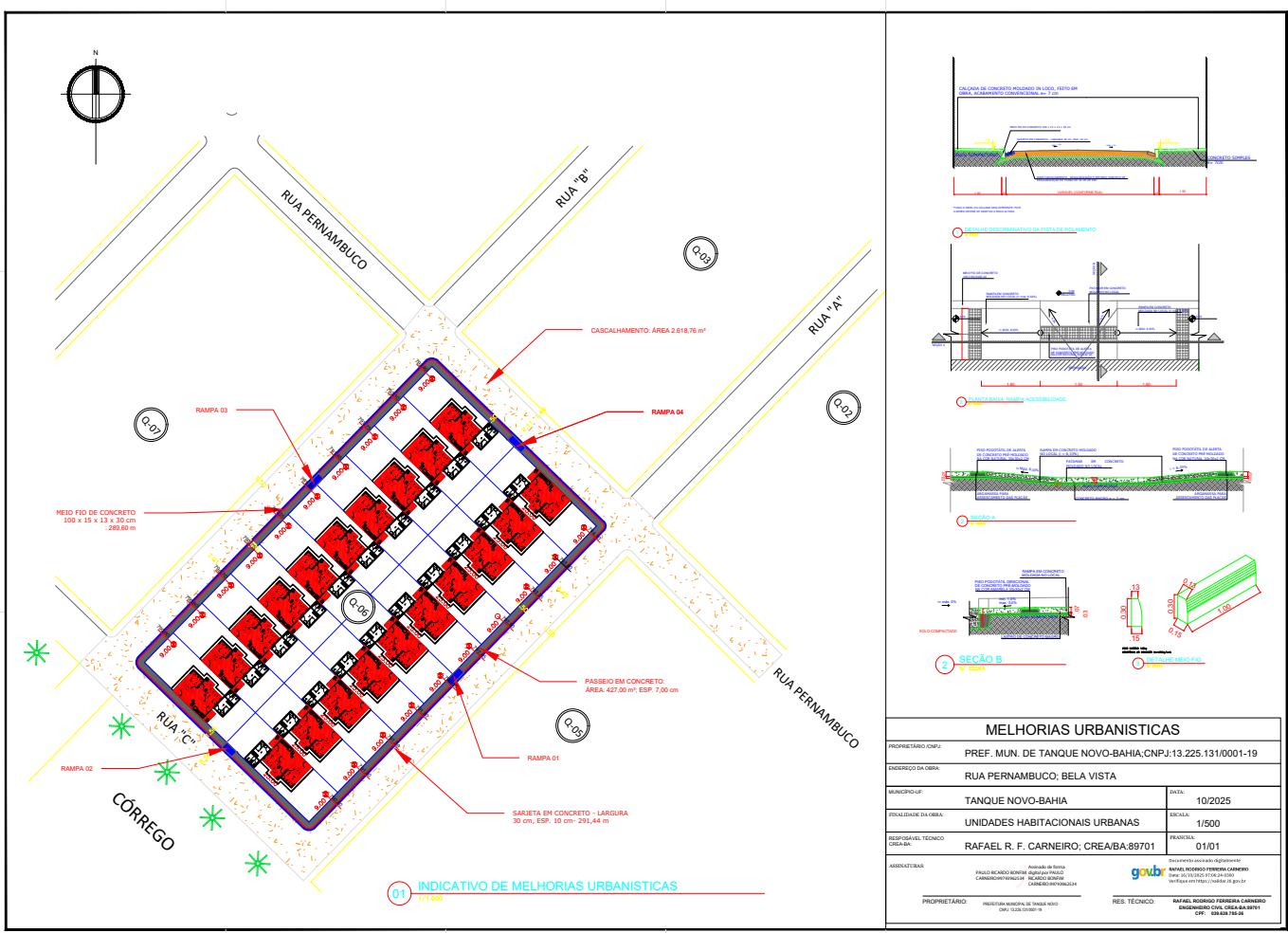
MUNICÍPIO: Tanque Novo - BA

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Rafael RodriGo Ferrera Gambaro
CNPJ: 13.225.131/0001-19

1/1

Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859



Autenticação: 4D059F9927-B6A0ED3301-49CFD0DA26-1117C96274 | Edição: 859